



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 9.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9702

São Paulo, 18 de julho de 2024.

Ofício nº 1204/2024/SMS

ASSUNTO:Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Ofício SSG 13845/2024

Processo Eletrônico TC/001323/2023

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0087875-7.

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI nº. 102776533) e documentação complementar (doc. SEI nº 102776544) enviados por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos, diante das respostas apresentadas.

Nesse sentido, seguem abaixo as respostas apresentadas pelas áreas técnicas desta Pasta:

Apontamento	Manifestação SEI	Área Responsável
2.1 (subitem 6.1)	103699532	SMS/CESOS
	103978035 e 103853872	OSS AFNE
	103978035, 106692808 e 105437885	SMS/CRS-C E
		SMS/SEABEVS

2.2 (subitem 6.2)	103699532 103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	SMS/CESOS OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.3 (subitem 6.3)	103699532	SMS/CESOS
2.4 (subitem 6.4)	103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.5 (subitem 6.5)	103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.6 (subitem 6.6)	103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	OOS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.7 (subitem 6.7)	SUPERADO	
2.8 (subitem 6.8)	103539448 e 103564574 103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	SMS/CFO e SMS/SEGA OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.9 (subitem 6.9)	103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.10 (subitem 6.10)	102897184 e 102911765 103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	SMS/CPCS e SMS/SERMAP OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS

2.11 (subitem 6.11)	102897184 e 102911765 103978035 e 103853872 103978035, 106692808 e 105437885	SMS/CPCS e SMS/SERMAP OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.12 (subitem 6.12)	103978035 e 103853872 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.13 (subitem 6.13)	103978035 e 103853872 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.14 (subitem 6.14)	103978035 e 103853872 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.15 (subitem 6.15)	103978035 e 103853872 105501954, 105507274, 105507422 - 106692808 e 105437885 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.16 (subitem 6.16)	103978035 e 103853872 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	OSS AFNE SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.17 (subitem 6.17)	103978035 e 103853872	OSS AFNE
2.18 (subitem 6.18)	103539448 e 103564574 103978035, 106692808 e 105437885 - 105415851, 105405896, 105415902, 106692808 e 105437885	SMS/CFO e SMS/SEGA SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS
2.19 (subitem 6.19)	105415851, 105405896, 105415902 - 106692808 e 105437885	SMS/CRS-C e SMS/SEABEVS
2.20 (subitem 6.20)	105415851, 105405896, 105415902 - 106692808 e 105437885	SMS/CRS-C e SMS/SEABEVS

2.21 (subitem 6.21)	105415851, 105405896, 105415902 - 106692808 e 105437885	SMS/CRS-C e SMS/SEABEVS
2.22 (subitem 6.22)	105501954, 105507274 e 105507422 - 106692808 105437885 105415851, 105405896, 105415902 - 106692808 e 105437885	SMS/CRS-C e SMS/SEABEVS
2.23 (subitem 6.23)	102947172 e 102966434 105415851, 105405896, 105415902 - 106692808 e 105437885 - 103978035	SMS/CENTS e SMS/CRS-C E SMS/SEABEVS

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição de Vossa Senhoria, para eventuais questionamentos e/ou providências adicionais que se fizerem necessários.

E, na oportunidade, aproveitamos para elevar os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

À

Ilma. Sra. ROSELI DE MORAIS CHAVES

Subsecretária-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1130

São Paulo-SP, CEP 04027-000



Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 02/08/2024, às 09:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107087369** e o código CRC **195FB8EA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6018.2023/0087875-7

SEI nº 107087369



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 105437885

São Paulo, 20 de junho de 2024.

PRAZO: 14/06/2024 - expirado

Referência: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - Ofício SSG 13845/2024 - Processo Eletrônico TC/001323/2023

Assunto: Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do **Hospital Bela Vista** da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

À

SMS-G / COJUR

Trata-se, de Ofício SSG 13845/2024 e reiterado em Ofício SSG 14217/2024 - Processo Eletrônico TC/001323/2023 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no **Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos**, em documentos 102776533 e 104029520.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, aos esclarecimentos detalhados apresentados pela Coordenadoria Regional de Saúde Centro e validados pela Sr.Coordenadora, em documento 106692808, restituimos o presente para prosseguimento.

Att,



Sandra Maria Sabino Fonseca

Secretário(a) Executivo(a)

Em 16/07/2024, às 17:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105437885** e o código CRC **2579154F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Regulação Monitoramento, Avaliação e Parcerias

Rua General Jardim, 36, 2º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 2027-2321

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/SERMAP Nº 102911765

São Paulo, 07 de maio de 2024

À

Coordenadoria Jurídica - COJUR

Prezada Coordenadora Jurídica,

Em atenção ao Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI nº. 102776533) e documentação complementar (doc. SEI nº 102776544) oriundos do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G, e de seus aditamentos.

Restituímos o presente com a manifestação de **Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde** em SEI 102897184 com **a anuência deste Secretário Executivo**, segue para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,



Benedicto Accacio Borges Neto

Secretário(a) Executivo(a)

Em 07/05/2024, às 11:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102911765** e o código CRC **7B0EE6B9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Rua General Jardim, 36, 3º andar - Bairro Vila Buarque - @cidade_unidade@ / - CEP 01223-011

Telefone:

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/SEGA Nº 103564574

São Paulo, 16 de maio de 2024.

Prazo: 22/05/2024

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Referência: Ofício SSG 13845/2024

Processo Eletrônico TC/001323/2023

Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de

Assunto: ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

À

Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Sr.(a) Assessor(a),

Em atendimento ao solicitado no encaminhamento SEI nº 102806760, com a ciência e anuência desta Secretaria Executiva, tempestivamente, restituímos o presente com a manifestação da **Coordenadoria de Finanças e Orçamentos (SMS/CFO)** em documento SEI nº 103539448.

Cordialmente,



Mauricio Serpa
Secretário(a) Executivo(a)
Em 16/05/2024, às 18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103564574** e o código CRC **3CD8D29A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais

Rua General Jardim, 36 - São Paulo/SP, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 11 2021-2081

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CESOS Nº 103699532

São Paulo, 20 de maio de 2024.

SMS/COJUR/DAOC

Senhor (a) Responsável,

Considerando que não há novas elementos no processo, mantemos nossa posição conforme já apresentada no documento SEI nº 090976921, em razão da resposta competir aos membros da Comissão à época da realização do certame, instituída pela [PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 162 DE 7 DE ABRIL DE 2021](#), e não por essa Comissão, a qual foi instituída pela [PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 652 DE 7 DE OUTUBRO DE 2022](#).

Atenciosamente.



Carolina Gonçalves Ferreira de Oliveira
Presidente da Comissão

Em 20/05/2024, às 15:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103699532** e o código CRC **52012E7C**.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Prezada Senhora,

A Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE recebeu o ofício supra mencionado, encaminhado por esta divisão de atendimento aos órgãos de controle, por meio do qual foi solicitada manifestação da Organização Social acerca do relatório de auditoria realizado pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Face os questionamentos formulado a AFNE vem, de forma individualizada, apresentar os seguintes esclarecimentos:

Item 2.1 – Subitem 6.1 - Na análise dos documentos dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais não atendeu aos princípios da legalidade e da isonomia entre os participantes e da vinculação ao instrumento convocatório, ao habilitar organizações com documentação em desacordo com o Edital e aceitar inclusão de documentos que não constaram inicialmente dos envelopes

Segundo o relatório de autoria do TCM, a Comissão de Seleção teria agido de forma equivocada ao habilitar a AFNE uma vez que, seu estatuto social estaria em desacordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 14.132/2006, que dispõe que “os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem”.

Ocorre que, ao contrário do que consta no relatório, atendendo integralmente à exigência legal, o Estatuto Social da AFNE apresentado no âmbito do Chamamento Público previa expressamente que:

Artigo 15º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem. Os diretores da organização social, caso participem de mais de uma entidade, somente receberão remuneração por uma delas.

Sendo assim, ao contrário do que consta na auditoria realizada pelo TCM, o Estatuto Social da AFNE apresenta previsão expressa idêntica àquela exigida em lei, sendo expressamente vedado o recebimento de remuneração pelo Conselho de Administração.

É importante ressaltar, ainda, que em respeito ao princípio da economia processual e do formalismo moderado, a Administração Pública pode (e deve) realizar as diligências necessárias para garantir o maior número de participantes em um chamamento público.

Quanto mais proponentes participarem do certame, maior será a possibilidade da administração obter as melhores condições de contratação.

2.2 – Subitem 6.2 (A OS vencedora não apresentou atestado de experiência em gestão de unidade e/ou rede de atenção básica, o que ensejaria sua inabilitação nos termos do item 7.3.1.2.a, inciso II do Edital.

Segundo o relatório de auditoria do TCM, a AFNE não teria comprovado experiência prévia na gestão de unidade e/ou rede de atenção básica no âmbito do Chamamento Público, o que deveria ensejar a sua inabilitação.

Ocorre que, verificando a documentação apresentada pela O.S. no âmbito do Chamamento Público, constata-se a apresentação dos seguintes atestados vinculados especificamente à atenção básica:

1 - Prefeitura de Campos – fls. 1196 de sua proposta:



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA Nº 001/2021

Ref: Prestação de serviço ao SUS de forma complementar (art. 24 da Lei nº 8.080/1990 - Contrato Administrativo nº 010/2016 - Chamamento Público nº 001/2015 - credenciamento de unidades privadas para execução de ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Cap. I do Título VI da Portaria de Consolidação nº 1/2015).

ATESTAMOS, nos termos do art. 30, notadamente §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, para fins específicos e de direito, que a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0001-04 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do MS - **CNES nº 5155169**, com sede Avenida Felipe Uebe, nº 423, Bairro Turf Club, CEP nº 28013-140 (Registro CNES em 12/01/2021), devidamente credenciada, executa de forma equânime e resolutiva todas as atividades pertinentes ao objeto (*prestação de serviços conforme Contrato nº 10/2016, Contrato nº 12/2016 e Aditivos, Contrato nº 08/2018 e Aditivos*) de gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de atenção básica, a fim de viabilizar a prestação gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde

SUS. Vem executando os serviços há mais de 5(cinco) anos de atividades de forma ininterrupta, desde de 01 de fevereiro de 2016 até a presente data, em parceria com Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, sendo este com CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Voluntário, nº 875, Centro, Campos dos Goytacazes. *NAO HAVENDO fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e ética*, bem como sempre estabeleceu suas ações dentro dos padrões de qualidade e desempenhando com presteza, sendo assim, cumpre com suas obrigações de forma regular e dentro dos limites legais, enquanto vigente o contrato.

Handwritten signature

2 - Hospital Cantagalo – fls. 1196 de sua proposta:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE
A Santa Casa de Caridade de Cantagalo – Hospital de Cantagalo, situado no município de Cantagalo/RJ com a população aproximada de 20.000 (vinte e mil) habitantes, sendo uma unidade de Média Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, considerada de médio porte com 83 leitos, sendo, 8 leitos Especialidades Cirúrgicos, 50 leitos de Especialidades Clínica Médica, 8 Leitos de Obstetrícia, 5 Leitos de Outras Especialidades, 12 Leitos de Pediatria, e 13 Leitos de CTI que está em fase de cadastramento junto ao Ministério da Saúde, (leitos este com obras e aparelhagem já concluídos).
A Santa Casa de Caridade de Cantagalo – Hospital de Cantagalo, realiza atendimentos ambulatoriais de atenção básica e atendimento de urgência e emergência de baixa e média complexidade. (Descrição dos serviços anexo).
O Hospital oferece as especialidades de cirurgia geral e clínica geral; ortopedia; fisioterapia, ginecologia, obstetrícia e pediatria e ainda serviço de apoio com assistentes sociais. (Descrição dos serviços anexo).
A unidade tem capacidade de atendimento de 2.925 atendimentos por mês, sendo uma média aproximada de 100 atendimentos diários. E ainda possui capacidade para 20 partos por mês aproximadamente.

Sendo assim, ao contrário do que consta no relatório de auditoria, a AFNE comprovou integralmente a sua experiência prévia na execução de serviços vinculados a atenção básica, razão pela qual não se procede a alegação apresentada.

2.4 – (subitem 6.4.) As metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução não estão adequadamente definidos no Plano de Trabalho da OS vencedora (subitem 3.1.4)

Oriundo da teoria da separação dos poderes, é de conhecimento notório que cabe ao poder Executivo a escolha das políticas que pretende alcançar, bem como a forma de buscar seus objetivos.

A partir daí, dentro da discrecionabilidade do Administrador, poderá o Ente Público escolher os caminhos necessários para alcançar a solução mais adequada ao caso concreto:

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

discrecionariiedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente.¹

Dentro dessa discrecionariiedade, são estipuladas as ações a serem adotadas dentro dos órgãos da Administração Pública, bem como as obrigações a serem exigidas por parte de seus contratados.

No caso concreto, dentro dessa discrecionariiedade do Administrador, a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo estipulou, no âmbito do Chamamento Público, as metas que buscava alcançar no certame, as condições necessárias para repactuação das metas, os critérios de equipe mínima, bem como demais itens técnicos que são objeto de estudo pela equipe da SMS no momento da elaboração do Edital/Termo de Referência.

Assim, a forma como buscará fornecer uma saúde de qualidade à população de São Paulo faz parte do poder discricionário da Administração Pública.

O controle dos atos administrativos discricionários, portanto, se restringem a sua legalidade.

Nesse sentido, não cabe ao Tribunal de Contas a análise de mérito sobre a adequação do plano de trabalho apresentado pela AFNE no âmbito do

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 35ª ed. rev., ampl. e atual. com a Constituição Federal de 1988. São Paulo: Malheiros, 2021. P. 924

Chamamento Público, mas sim a Comissão de Seleção responsável pela sua análise e a própria SMS.

É importante sedimentar que as metas a serem atingidas pela Organização Social estão devidamente estabelecidas no anexo III do Contrato de Gestão e são cobradas a cada análise da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) como condição para aprovação e realização dos repasses para a Entidade.

Caso as metas não sejam atendidas, a OS tem o valor glosado e pode vir a ser penalizada pela Administração Pública.

Por fim, é importante ressaltar que o Plano de Trabalho apresentado pela AFNE no âmbito do Chamamento Público previu expressamente, em seu item I, a proposta para alcance das metas de produção:

ÍNDICE	
1. ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E OPERACIONAL PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GARANTINDO O ALCANCE DAS METAS DE PRODUÇÃO COM QUALIDADE.	16
1. INTRODUÇÃO	16
2. MODELO GERENCIAL – DIMENSÃO ORGANIZACIONAL INTERNA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	16
3. MODELO GERENCIAL- DIMENSÃO ORGANIZACIONAL NA REDE DE ATENÇÃO SAÚDE	18
4. MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA AFNE	18
5. FILOSOFIA DE GESTÃO DA OSS	20
6. ESTRATÉGIAS PARA O SUCESSO DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO GERENCIAL	20
7. METODOLOGIA DE TRABALHO	21
8. AS ESTRATÉGIAS QUE SERÃO ADOTADAS PARA O SUCESSO DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO	21
9. DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA INSTITUCIONAL ENTRE EQUIPE GERENCIAL E COLABORADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE	25
10. A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE MODERNIZAÇÃO GERENCIAL ADOTADOS PELA ENTIDADE	25
11. QUALIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE GESTÃO	27

Por fim, é importante sedimentar que a alegada “falta de motivação” para ato apresentada pela D. Auditoria, consiste em uma mera “opinião”, uma vez que afirma que faltou estudo epidemiológico da região, quando, na realidade, a Administração Pública já dispunha das informações necessárias para a elaboração do Edital.

Face o exposto, considerando a efetiva previsão das metas no Contrato de Gestão e no plano de trabalho da AFNE, bem como, considerando que faz parte da discricionariedade da Administração Pública a sua respectiva análise, também não procede o apontamento de item 6.4 da matriz de responsabilidades do TCM/SP.

2.5 - Fragilidade na justificativa apresentada para o presente contrato de gestão, devido à falta de demonstração por parte da Origem acerca da vantajosidade na adoção do contrato de gestão em termos comparativos com a gestão direta dos serviços de saúde (subitem 6.5)

Tal qual exposto no tópico acima, a forma como a Administração Pública irá tratar das políticas públicas, especialmente em uma área estratégica como a Saúde, está estritamente vinculado à discricionariedade do administrador.

Sendo assim, não cabe ao órgão de controle analisar a opção administrativa de adotar o modelo de Organizações Sociais ou a execução direta, tampouco analisar se a justificativa seria frágil ou não.

Como se sabe, a análise dos atos administrativos discricionários deve ser ater à sua legalidade, isto é, se há motivação ou não. Havendo motivação, não cabe ao órgão de controle a análise quanto a concordância acerca da justificativa apresentada.

Sendo assim, também deve ser superado o questionamento formulado, uma vez que se limita a questionar se a qualidade da motivação do ato administrativo, o que foge do controle de legalidade cabível no presente momento.

2.6. Ausência de análise do contrato de gestão pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, ouvida a Divisão de Gestão de

Handwritten signature

Parcerias Público-Terceiro Setor – DPTS, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (subitem 6.6)

Trata-se de apontamento meramente procedimental (formal) que permite a convalidação do ato administrativo.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reiterando que vícios formais podem (e devem) ser convalidados pela Administração Pública se não causarem prejuízo a terceiros:

56. A doutrina do Direito Administrativo considera a falta de competência um vício sanável. O tema é tratado na Lei 9.784/1999, que, em seus arts. 54 e 55, trata da convalidação de atos administrativos, podendo-se extrair dos seus conteúdos que a possibilidade de anular atos administrativos praticados com vício de competência decai em cinco anos e que, não havendo lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela Administração.

ACÓRDÃO 841/2023 – PLENÁRIO. RELATOR: MARCOS BEMQUERER – PROCESSO - 033.766/2018-5. Sessão: 03/05/2023.

Sendo assim, ainda que se entenda por eventual equívoco procedimental em razão de supostamente não haver análise do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, o vício pode ser suprido de forma imediata com a convalidação do ato administrativo.

Desta forma, também deve ser superado o questionamento formulado.

2.8. Ausência de empenho para atender à despesa prevista para o exercício de 2021 (subitem 6.8)

De acordo com a minuta de contrato de gestão presente no Chamamento Público sob análise, especificamente em seu item 10.2.1 consta expressamente a dotação orçamentária indicada para custeio dos serviços, conforme abaixo transcrito:

10.2.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.2.520.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.507.33503900, fonte 00, 02 e 03 (custeio).

Sendo assim, considerando a previsão expressa no âmbito do Chamamento Público sobre a dotação orçamentária, também não procede o apontamento ora respondido.

2.9. Ausência de embasamento técnico em relação às metas de produção e de equipe mínima descritas nos anexos do contrato de gestão, em infringência ao art. 15, III do DM nº 52.858/11 (subitem 6.9)

Tal qual exposto no tópico acima, a forma como a Administração Pública irá tratar das políticas públicas, especialmente em uma área estratégica como a Saúde, está estritamente vinculado à discricionariedade do administrador.

Sendo assim, não cabe ao órgão de controle analisar as metas estabelecidas pela Administração Pública no âmbito do processo de contratação.

Como se sabe, a análise dos atos administrativos discricionários deve ser ater à sua legalidade, isto é, se há motivação ou não. Havendo motivação, não

cabe ao órgão de controle a análise quanto a concordância acerca da justificativa apresentada.

2.10. Fragilidade nos parâmetros adotados para o estabelecimento de critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, em dissonância com o art. 15, IV, do DM nº 52.858/11 (subitem 6.10)

De acordo com o item 5.5 do Contrato de Gestão celebrado entre a AFNE e o Município de São Paulo, a remuneração dos dirigentes e empregados da OS não poderão exceder, em seu valor bruto, a 70% do limite estabelecido para remuneração de servidores do poder executivo Municipal:

5.5 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (art. 12, §4º, inciso II da Lei nº 9.532/97 e art. 7º, inciso II da Lei nº 9.637/98 E Decreto Municipal nº 52.192/2011).

Sendo assim, ao contrário do que consta no relatório de auditoria, o Contrato de Gestão estabeleceu de forma objetiva o critério e limite de remuneração da Diretoria.

2.11. Não estão anexos ao contrato de gestão o inventário de bens móveis e imóveis disponibilizados à contratada e o termo de permissão de uso desses bens, referido na cláusula 8.6 do contrato de gestão, em desacordo com o art. 46, § 3º, do DM 52.858/11 (subitem 6.11)

Trata-se de apontamento meramente procedimental (formal) que permite a convalidação do ato administrativo.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reiterando que vícios formais podem (e devem) ser convalidados pela Administração Pública se não causarem prejuízo a terceiros:

56. A doutrina do Direito Administrativo considera a falta de competência um vício sanável. O tema é tratado na Lei 9.784/1999, que, em seus arts. 54 e 55, trata da convalidação de atos administrativos, podendo-se extrair dos seus conteúdos que a possibilidade de anular atos administrativos praticados com vício de competência decai em cinco anos e que, não havendo lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela Administração.

ACÓRDÃO 841/2023 – PLENÁRIO. RELATOR: MARCOS BEMQUERER
– PROCESSO - 033.766/2018-5. Sessão: 03/05/2023.

Sendo assim, ainda que se entenda por eventual equívoco procedimental quanto à regularidade formal do procedimento, o vício pode ser suprido de forma imediata com a convalidação do ato administrativo.

Desta forma, também deve ser superado o questionamento formulado.

2.12. Ausência de embasamento e detalhamento das despesas referentes a rescisão e férias vencidas de colaboradores sub-rogados do contrato anterior (TA 17/22)

Segundo o relatório de auditoria do TCM, é imputado à AFNE a falta de provisionamento referente aos colaboradores que foram contratados por sub-rogação da Organização Social que anteriormente executava as atividades assumidas no âmbito do Contrato de Gestão (IABAS).

Segundo a auditoria, a falta de provisionamento teria causado desequilíbrio financeiro do contrato de gestão e a necessidade da sua recomposição financeira.

Quanto a essa alegação, é importante lembrar toda a origem do processo de contratação.

Em 14 de janeiro de 2021 foi realizado acordo entre o Município de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do qual foi estabelecida a necessidade de abertura de Chamamento Público com vistas a substituir a Organização Social que anteriormente realizava a gestão das Unidades de Saúde (IABAS).

Naquela reunião foi esclarecido pela SMS que não havia verba disponível para rescindir com os 5.000 empregados até então vinculados a OS IABAS, razão pela qual seria necessária a sub-rogação integral dos colaboradores pela nova OS vencedora do certame:

BÁSICA E AVANÇADA DE SAÚDE – IABAS (n. R021-2016 e n. R023-2016). Pelo Secretário Municipal foi dito que não será possível rescindir os dois contratos com o IABAS até 15/1/2021, considerando a necessidade de demissão de cerca de 5.000 empregados da entidade, com pagamento de verbas trabalhistas de aproximadamente R\$ 147.000.000,00. A ideia é efetuar a substituição definitiva da entidade, por meio de chamamento, e a sub-rogação dos contratos de trabalho da maioria dos profissionais que trabalham para o IABAS, evitando-se demissões e a descontinuidade da assistência à população. A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Conforme reconhecido pela SMS, portanto, não havia verba provisionada no Contrato de Gestão anterior para permitir a demissão dos colaboradores vinculados ao IABAS, razão pela qual seria necessário que a OS que se sagra-se vencedora do certame sub-rogasse integralmente os mesmos, evitando, assim, o pagamento das despesas.

A partir dessa premissa, tanto a Administração Pública, quanto qualquer Entidade que participasse do Chamamento Público nº 002/2021 estava ciente de que não haviam verbas provisionadas para os colaboradores sub-rogados, de modo que em caso de demissão, seria necessário solicitar, individualmente, os valores necessários para a execução da despesa, cujo fato gerador ocorreu anteriormente à celebração do Contrato de Gestão.

Assim, ao contrário do que alega a auditoria do TCM, a AFNE não deu causa a um aumento de despesas do Contrato de Gestão. Trata-se, na realidade, de política decidida em conjunto entre a Administração Pública e o Ministério Público do Estado de São Paulo como forma de viabilizar a manutenção dos serviços, antes mesmo do início do Chamamento Público nº 002/2021.

2.13. Falta de embasamento técnico em relação aos valores estimados nas planilhas de custos (TA nº 01/21, 02/21, 03/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 21/22, 23/23 e 24/23 (subitem 6.13))

Cada um dos termos aditivos firmados entre a AFNE e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo apresentam, em anexo, um detalhamento técnico que justifica a sua celebração e custo estimado.

É importante ressaltar que, ao contrário do que foi apontado pela auditoria do TCM, as alterações de valores decorreram de fatos supervenientes à assinatura do Contrato de Gestão.

Ora, se o fato é superveniente à assinatura do Contrato de Gestão, era impossível à época do chamamento público a sua previsão por parte da Organização Social.

Pelo exposto, não procede a alegação de que a proposta financeira apresentada no âmbito do Chamamento Público pela AFNE deveria prever as alterações de valores estabelecidas através de Termo Aditivo.

2.14. Ausência de justificativa por parte da Origem para o aditamento (TA 04/22, 08/22, 09/22, 11/22, 14/22, 15/22, 16/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 23/23 e 24/23) (subitem 6.14)

Cada um dos termos aditivos firmados entre a AFNE e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo apresentam um detalhamento técnico que justificam a sua celebração e são acompanhados de um plano de trabalho apresentado pela AFNE.

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 3.3.4)

Verificando o objeto de questionamento pela auditoria do TCM, percebe-se que são questões meramente procedimentais/formais que em nada prejudicam o serviço ou invalidam os atos praticados.

No momento da celebração de cada um dos Termos Aditivos firmados entre a SMS e a AFNE, era realizado o encaminhamento das certidões necessárias e efetivada uma análise pela Administração Pública.

Na grande maioria dos casos, foi constatada a integral regularidade fiscal e econômico-financeira da AFNE:

3.4. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal, nos termos do Decreto nº 44.279/03 (certidões de FGTS, INSS e de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal), e de satisfatória situação econômico-financeira (art. 27, inciso II e §§1º e 2º do DM 52.858/11).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 53 fls. 29/44

Em algumas situações pontuais ocorreram casos específicos do encaminhamento de certidão vencida por parte da AFNE, como foi o caso do TA nº 22/2023 (doc. 85).

No entanto, além da certidão atualizada estar disponível para consulta pela Administração Pública através da internet, é possível a realização de diligência para solicitar que a AFNE apresente nova certidão.

O vício apontado, salvo melhor juízo, é absoluta sanável através de um simples requerimento administrativo.

É importante lembrar que, conforme art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, os atos administrativos que não tenham acarretado qualquer lesão ao interesse público e que apresentem defeitos sanáveis, deverão ser convalidados pela Administração Pública:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Essa noção de aproveitar ao máximo os atos administrativos já praticados está ligado, inclusive, ao princípio constitucional da eficiência.

É importante ressaltar que mês a mês a AFNE vem comprovando a sua regularidade fiscal e econômico-financeira junto a SMS, razão pela qual a Administração Pública tinha ciência da situação regular da entidade.

Sendo assim, considerando que se trata de vício sanável, através de uma simples diligência em consulta a internet ou mediante requerimento à AFNE, o apontamento realizado pela Auditoria é incapaz de invalidar qualquer ato praticado, devendo ser os mesmos convalidados pelo Ente Público.

2.16. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23)

Trata-se de apontamento meramente procedimental (formal) que permite a convalidação do ato administrativo.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reiterando que vícios formais podem (e devem) ser convalidados pela Administração Pública se não causarem prejuízo a terceiros:

56. A doutrina do Direito Administrativo considera a falta de competência um vício sanável. O tema é tratado na Lei 9.784/1999, que, em seus arts. 54 e 55, trata da convalidação de atos administrativos, podendo-se extrair dos seus conteúdos que a possibilidade de anular atos administrativos praticados com vício de competência decai em cinco anos e que, não havendo lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela Administração.

ACÓRDÃO 841/2023 – PLENÁRIO. RELATOR: MARCOS BEMQUERER
– PROCESSO - 033.766/2018-5. Sessão: 03/05/2023.

Sendo assim, ainda que se entenda por eventual equívoco procedimental quanto à regularidade formal do procedimento, o vício pode ser suprido de forma imediata com a convalidação do ato administrativo.

Desta forma, também deve ser superado o questionamento formulado.

2.17. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23)

Tal qual exposto no tópico acima, trata-se de documento meramente formal que em nada invalida os atos já praticados.

O Conselho de Administração da AFNE vem se reunindo conforme periodicamente e aprovando tanto as contas, quanto os atos praticados pela Entidade.

Assim, inegável que o Conselho de Administração da AFNE está ciente e aprovando a celebração de cada um dos termos aditivos firmados com a Administração Pública.

Foi apresentado, inclusive, ata do Conselho de Administração da AFNE convalidando a celebração de todos os Termos Aditivos celebrados com o Município de São Paulo.

A noção de convalidação decorre justamente da regularização de uma eventual falha formal após a sua ocorrência.

Desta forma, o documento apresentado pela AFNE junto ao Tribunal de Contas, que consiste na convalidação da celebração dos termos aditivos pelo Conselho de Administração da Entidade supre o vício formal apontado, o que impõe a superação do apontamento.

2.18. Insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício dos TAs 01/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 16/22, 18/22, 19/22 (subitem 6.18)

2.19. Ausência da publicação do inteiro teor dos Termos Aditivos no Diário Oficial da Cidade dos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.19)

2.20. Lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22 (subitem 6.20)

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22)

2.23. Ausência de divulgação do inteiro teor do aditamento no CENTS, em desacordo com o art. 16, inciso II, letra "a" do DM 52.858/11 (TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22,

05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.23)

Os apontamentos referentes aos itens 2.18 até 2.23 se referem a questionamentos meramente procedimentais já esclarecidos por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reiterando que vícios formais podem (e devem) ser convalidados pela Administração Pública se não causarem prejuízo a terceiros:

56. A doutrina do Direito Administrativo considera a falta de competência um vício sanável. O tema é tratado na Lei 9.784/1999, que, em seus arts. 54 e 55, trata da convalidação de atos administrativos, podendo-se extrair dos seus conteúdos que a possibilidade de anular atos administrativos praticados com vício de competência decai em cinco anos e que, não havendo lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela Administração.

ACÓRDÃO 841/2023 – PLENÁRIO. RELATOR: MARCOS BEMQUERER – PROCESSO - 033.766/2018-5. Sessão: 03/05/2023.

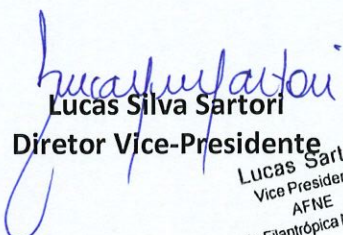
Sendo assim, ainda que não sejam acolhidas as justificativas apresentadas pela SMS, considerando que os vícios procedimentais apontados não geram qualquer prejuízo ao interesse público ou a terceiros, devem ser prontamente convalidados pela Administração.

Desta forma, seja pelo pronto esclarecimento dos fatos, seja pela convalidação do ato, devem ser superados os apontamentos 2.18 até 2.23.

II – Conclusão

Face os esclarecimentos acima apresentados, percebe-se que não foi apontado pela auditoria qualquer ato administrativo que invalide o processo administrativo de celebração do Contrato de Gestão nº R026/2021 entre o Município de São Paulo e a AFNE.

Nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lucas Silva Sartori
Diretor Vice-Presidente
Lucas Sartori
Vice Presidente
AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança

Ao
Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
A/C Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar - Bairro SANTA CECÍLIA - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11)3101-1417 / 39814952

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CRS-C/AJ Nº 103978035

À

SMS/COJUR/DAOC

SR. ASSESSOR

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Referência: Ofício SSG 13845/2024

Processo Eletrônico TC/001323/2023

Assunto: Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI nº. 102776533) e documentação complementar (doc. SEI nº 102776544) enviados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos.

Passamos a esclarecer os itens solicitados conforme segue abaixo:

2.1. Na análise dos documentos dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais não atendeu aos princípios da legalidade e da isonomia entre os participantes e da vinculação ao instrumento convocatório, ao habilitar organizações com documentação em desacordo com o Edital e aceitar inclusão de documentos que não constaram inicialmente dos envelopes (subitem 6.1)

Análise da Coordenadoria

Os argumentos trazidos pela SMS não alteram o fato de que, conforme constou no item 6.1 do relatório à Peça 89, fl. 14:

- a AFNE apresentou em seu Estatuto, art. 14, a previsão de recebimento de remuneração para os membros dos cargos da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 14.132/2006, que dispõe que “os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem” (peça 32).

- a Fênix apresentou os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral incorretamente calculados e corresponderam, na verdade, a 0,99, sendo que o edital exige no mínimo 1,00 (Peça 32).

Pelo exposto ratificamos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre verificação de documentação enviada nos envelopes 1 e 2 na fase do chamamento. Assim temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa responsabilidade a Comissão Constituída para esse fim, conforme consta na Portaria de SGMS nº 60/2021 em doc. 041100718, e Portaria SMS nº 70/2021 em doc. 0411100739, e na Portaria SMS nº 162/2021 em doc. 042265332 e Portaria SMS/CESOS nº 003/2021 em doc. 048084765, todas anexadas ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado pelas Comissões responsáveis à época dos fatos.

2.2. A OS vencedora não apresentou atestado de experiência em gestão de unidade e/ou rede de atenção básica, o que ensejaria sua inabilitação nos termos do item 7.3.1.2.a, inciso II do Edital (subitem 6.2)

Manifestação da Coordenadoria

O apontamento da auditoria refere-se à fase da seleção da entidade e as exigências estão previstas no subitem 7.3.1.2 do Edital. A alínea “a.II” do referido subitem dispõe:

7.3.1.2. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

a) As entidades participantes devem apresentar atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CHAMAMENTO: [...]

II. Experiência em gestão de unidades e/ou de Redes de Atenção Básica; [...]

Embora a entidade tenha alegado que já possuía mais de 2 anos de experiência no objeto do contrato de gestão, na época do chamamento não comprovou que possuía experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica, que era uma das exigências para sua habilitação.

Os atestados trazidos pela entidade (peça 116, fls. 12/13) e apresentados na fase do chamamento não foram aceitos pela Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais (CESOS), conforme constou da Peça 28, fls. 05/06: “[...] respectivo atestado é contrário às regras descritas no edital do chamamento (item 7.3.1.2.1), especificamente, alíneas “e” e “f” [...]”.

O critério em questão trata de exigência para a habilitação, e não para pontuação, conforme afirmado pela AFNE. No entanto, embora a CESOS tenha mencionado equivocadamente em sua decisão que “não há pontuação”, tratou-se de erro formal, pois o que se pretendia era afirmar, assim como o fez em outros trechos da decisão, que a AFNE não apresentou documentos que comprovassem a experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica.

Portanto, assim como ocorreu com outras entidades que deixaram de entregar algum documento previsto no edital, a AFNE não deveria ter sido habilitada, razão pela qual ratificamos o apontamento

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre verificação de documentação enviada pela OS AFNE na fase do chamamento. Assim temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa

responsabilidade a Comissão Constituída para esse fim, conforme consta na Portaria de SGMS n 60/2021 em doc. 041100718, e Portaria SMS nº 70/2021 em doc. 0411100739, e na Portaria SMS nº 162/2021 em doc. 042265332 e Portaria SMS/CESOS nº 003/2021 em doc. 048084765, todas anexadas ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado pelas Comissões responsáveis à época dos fatos.

2.4. As metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução não estão adequadamente definidos no Plano de Trabalho da OS vencedora (subitem 6.4)

Manifestação da Coordenadoria

Em que pese a alegação da AFNE, quanto à discricionariedade da Administração Pública na análise do proposto pela entidade para o atingimento das metas, conforme já pontuado no relatório de fls. 125, todo ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, deve ser motivado. Essa motivação consiste na exposição dos elementos que ensejaram a prática do ato administrativo, devendo ser indicados os pressupostos fáticos e jurídicos e, também, a justificação do processo de tomada de decisão.

Conforme já exposto nos relatórios de Peça 89 e Peça 125, o edital traz quadros com as metas de produção para cada unidade de saúde, porém não constam nos autos quais seriam os procedimentos chave, os cálculos e critérios de parametrização e índices referidos.

Além disso, não foi apresentado estudo epidemiológico da região, que possibilitaria que as metas propostas retratassem a realidade do local.

Portanto, não foram apresentados dados técnicos aptos a justificar as metas de produção estabelecidas e, com isso, consideramos que não foi atendido o princípio da motivação dos atos administrativos.

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre verificação de metas apresentadas no Plano de Trabalho pela OS AFNE na fase do chamamento. Assim temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa responsabilidade a Comissão Constituída para esse fim, conforme consta na Portaria de SGMS n 60/2021 em doc. 041100718, e Portaria SMS nº 70/2021 em doc. 0411100739, e na Portaria SMS nº 162/2021 em doc. 042265332 e Portaria SMS/CESOS nº 003/2021 em doc. 048084765, todas anexadas ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado pelas Comissões responsáveis à época dos fatos.

2.5. Fragilidade na justificativa apresentada para o presente contrato de gestão, devido à falta de demonstração por parte da Origem acerca da vantajosidade na adoção do contrato de gestão em termos comparativos com a gestão direta dos serviços de saúde (subitem 6.5)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar das indicações de áreas da SMS que deveriam responder sobre o apontamento, não consta manifestação da Divisão de Apoio Técnico Administrativo (DATA) e da Assessoria de Planejamento na defesa apresentada pela SMS (Peça 146).

Considerando que referidas áreas fazem parte da SMS, cabia à essa Secretaria fazer chegar

àqueles setores a necessidade de prestar os esclarecimentos e, então, encaminhá-los a este E. Tribunal.

Pelo exposto e diante da falta de novos elementos sobre a questão, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre a falta de demonstração da vantajosidade, na fase do chamamento. Assim temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa responsabilidade a Comissão Constituída para esse fim, conforme consta na Portaria de SGMS n 60/2021 em doc. 041100718, e Portaria SMS nº 70/2021 em doc. 0411100739, e na Portaria SMS nº 162/2021 em doc. 042265332 e Portaria SMS/CESOS nº 003/2021 em doc. 048084765, todas anexadas ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado pelas Comissões responsáveis à época dos fatos.

Ainda, se verifica que a ratificação do apontamento pelo TCM, se deu pela não manifestação de SMS/ DATA - Divisão de Apoio Técnico Administrativo e da Assessoria de Planejamento. Dessa forma, sugerimos que a questão seja encaminhada às áreas respectivas.

2.6. Ausência de análise do contrato de gestão pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, ouvida a Divisão de Gestão de Parcerias Público-Terceiro Setor – DPTS, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (subitem 6.6) RESPONDIDO DIRETAMENTE PELO CG À ÉPOCA

Manifestação da Coordenadoria

A exigência de que o Secretário Municipal de Gestão seja ouvido sobre o contrato de gestão antes do encaminhamento do contrato ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, está prevista no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 14.132/20061 . O Decreto Municipal nº 52.858/2011 conferiu regulamentação à mencionada lei, exigindo a análise do contrato de gestão, quanto à regularidade formal do procedimento, pelo Secretário Municipal de Gestão, em seu art. 19, inciso II2 .

Ocorre que o inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011 menciona o art. 21 do Decreto Municipal nº 52.569/2011 e, de fato, esse último Decreto foi revogado pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 56.268/2015.

No entanto, ainda que a norma citada no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011 tenha sido revogada, permanecem válidos os comandos do §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 14.132/2006 e do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011, que sozinhos são suficientes para exigir que o Secretário Municipal de Gestão seja ouvido sobre o contrato de gestão antes da submissão do mesmo contrato ao Secretário Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre a falta de cumprimento de preceitos legais, quais sejam, da Lei Municipal 14.132/2006 e do Decreto Municipal nº 52.858/2011.

Assim, temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa responsabilidade, conforme se observa em parecer de SMS/AJ em doc. 054785384 anexado ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado e respondido pela área responsável pela efetivação do Contrato, qual seja SMS/CPCS, conforme consta

em doc. 054797167 do processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

2.8. Ausência de empenho para atender à despesa prevista para o exercício de 2021 (subitem 6.8)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar do alegado pela SMS, a cláusula 10.2.1 do contrato prevê desembolso desde o primeiro mês de vigência, para as despesas de custeio (Peça 04, fl. 21).

Além disso, a ausência de empenho prévio do valor do contrato de gestão, anteriormente à assinatura do instrumento, ocasiona risco de inadimplemento financeiro à execução do contrato, por parte da Administração, e incide em descumprimento dos artigos 60 e 61 da LF nº 4.320/64, dos artigos 1º e 5º do Decreto Municipal nº 23.639/87 e do inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 60.052/2021.

Por essas razões, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre ausência de Empenho para o exercício 2021.

Verifica-se no processo em tela, que o item já foi devidamente respondido e fundamentado por SMS/SEGA/CFO conforme consta em doc. 103539448

2.9. Ausência de embasamento técnico em relação às metas de produção e de equipe mínima descritas nos anexos do contrato de gestão, em infringência ao art. 15, III do DM nº 52.858/11 (subitem 6.9)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar das informações e explicações apresentadas pela SMS, não foi trazido, aos autos do processo administrativo em que foi formalizado o contrato de gestão, qualquer histórico dos serviços de saúde prestados nas Unidades de Saúde referenciadas ou um estudo capaz de apontar que o quantitativo e a qualidade das metas de produção e de equipe mínima serão suficientes para uma prestação adequada dos serviços de saúde, em desatendimento ao disposto no DM nº 52.858/11, art. 15, inciso III:

Art. 15. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante, da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e da Organização Social, bem como conterà:

[...]

III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

Assim, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre ausência de embasamento técnico em relação as metas de produção na fase do chamamento. Assim temos a esclarecer que essa CRS-C, não participou ativamente da verificação documental, sendo incumbido dessa responsabilidade a Comissão Constituída para esse fim, conforme consta na Portaria de SGMS n 60/2021 em doc. 041100718, e Portaria SMS nº 70/2021 em doc. 0411100739, e na Portaria SMS nº 162/2021 em doc. 042265332 e Portaria SMS/CESOS nº 003/2021 em doc. 048084765, todas anexadas ao processo de chamamento nº 6018.2021/0004502-6.

Dessa forma, para efetivar a resposta ao TCM, este item, deve ser analisado pelas Comissões responsáveis à época dos fatos.

2.10. Fragilidade nos parâmetros adotados para o estabelecimento de critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, em dissonância com o art. 15, IV, do DM nº 52.858/11 (subitem 6.10)

Manifestação da Coordenadoria

A questão trazida pela Auditoria decorre do disposto na cláusula 5.7 do contrato de gestão. Referida cláusula não define como será feita a padronização da política salarial do município, à qual a contratada deverá se submeter de forma gradativa. Tendo em vista a discrepância entre a remuneração praticada pela PMSP e a iniciativa privada, falta detalhamento do que seria essa política salarial do município.

Diante do exposto, os argumentos apresentados pela SMS não tiveram o condão de alterar o apontamento, motivo pelo qual o ratificamos.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre fragilidade de critérios para despesa com remuneração.

Verifica-se no processo em tela, que o referido item foi respondido pela área responsável SMS/CPCS conforme consta em doc. 102897184

2.11. Não estão anexos ao contrato de gestão o inventário de bens móveis e imóveis disponibilizados à contratada e o termo de permissão de uso desses bens, referido na cláusula 8.6 do contrato de gestão, em desacordo com o art. 46, § 3º, do DM 52.858/11 (subitem 6.11)

Manifestação da Coordenadoria

O informado pela SMS, segundo a qual “a relação dos bens foi disponibilizada a quaisquer interessados, uma vez que os processos administrativos são públicos” corrobora com o apontamento feito sobre a falta dessa relação de bens como anexo ao contrato de gestão em análise. Tanto é verdade que a SMS afirma que alterou o procedimento nas futuras contratações, de forma a atender o comando do art. 46, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.858/11.

Por essa razão, ratificamos o apontado.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre falta de inventario de bens no contrato de gestão.

Verifica-se no processo em tela, que o referido item foi respondido pela área responsável SMS/CPCS conforme consta em doc. 102897184

2.12 – Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.13 – Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.14 - Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.15 - Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.16 - Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.17 - Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.18. Insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício dos TAs 01/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 16/22, 18/22, 19/22 (subitem 6.18)

Manifestação da Coordenadoria

Conforme afirmado no relatório de Peça 89, a insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício respectivo ocasiona risco de inadimplemento financeiro à execução do contrato, por parte da Administração.

O mero despacho autorizatório, diferentemente do alegado pela SMS, não tem o condão de garantir o adimplemento do que for executado, pois não há, sem a nota de empenho propriamente dita, a “marcação” do recurso no sistema financeiro.

Quanto ao montante empenhado, deve ser suficiente para as despesas do exercício, não sendo suficiente que as notas de empenho sejam emitidas mensalmente para cobertura tão somente do montante necessário para cada um dos meses, sob o risco de inadimplemento. A própria SMS admite que são necessárias constantes suplementações ao longo do exercício para fazer frente às despesas necessárias, o que denota grande insegurança para a execução do contrato de gestão em análise.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre insuficiência de Empenho para os Termos Aditivos.

Verifica-se no processo em tela, que o item já foi devidamente respondido e fundamentado por SMS/SEGA/CFO conforme consta em doc. 103539448.

2.19 – Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.20 – Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.21 – Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.22 - Aguardando resposta da área técnica, solicitação de dilação de prazo;

2.23. Ausência de divulgação do inteiro teor do aditamento no CENTS, em desacordo com o art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11 (TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.23)

Manifestação da Coordenadoria

Não é possível afirmar a data em que os dados sobre os TAs em questão foram inseridos no CENTS. No entanto, é certo que, quando da realização da fiscalização consubstanciada no relatório de Peça 89, referidas informações ainda não constavam naquele sistema.

Considerando a exigência prevista na letra “a” do inciso II do art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11, a inserção das informações devia ter sido feita no CENTS desde a assinatura de cada um dos termos aditivos, de forma a atingir a almejada transparência, viabilizadora do controle social e do controle externo.

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

CRC-CENTRO - RESPOSTA: Versa o apontamento sobre ausência de divulgação no CENTS.

Verifica-se no processo em tela, que o item já foi respondido por SMS/CENTS conforme consta em doc. 102966434 e 102947172.

Encaminhamos o presente com os apontamentos acima e informamos que assim que obtivermos a resposta da área técnica enviaremos o restante dos itens.

Atenciosamente.

São Paulo, 23 de maio de 2024.



Patricia Torrecilla de Oliveira

Assessor(a) Jurídico

Em 23/05/2024, às 15:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103978035** e o código CRC **73400EBF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar - Bairro SANTA CECÍLIA - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11)3101-1417 / 39814952

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CRS-C/AJ Nº 106692808

À

SMS/SEABEVS

PREZADA SECRETÁRIA EXECUTIVA

À

SMS/COJUR /DAOC

SR. ASSESSOR

REFERENCIA: Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 13845/2024 Processo Eletrônico TC/001323/2023

ASSUNTO: Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI n.º [102776533](#)) e documentação complementar (doc. SEI n.º [102776544](#)) enviados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos.

Passamos a esclarecer que os itens solicitados:

2.12. Ausência de embasamento e detalhamento das despesas referentes a rescisão e férias vencidas de colaboradores sub-rogados do contrato anterior (TA 17/22) (subitem 6.12). Manifestação da Coordenadoria A Peça 138 traz uma lista de servidores que, segundo a AFNE afirma, são os profissionais sub-rogados do contrato anterior. Dessa forma, a entidade cumpriu a pendência registrada no relatório de Peça 125. No entanto, isso não altera o fato de que, ao não provisionar no Plano de Trabalho do contrato de gestão os valores referentes às rescisões e férias desses servidores, além de descumprir o art. 28, inciso II, do Decreto Municipal n.º 52.858/11, ocasionou desequilíbrio

financeiro do contrato e a necessidade de recomposição financeira. Pelo exposto, ainda que a entidade tenha enviado a lista de servidores sub-rogados, mantemos o apontamento, pois a irregularidade produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável.

Segundo o relatório de auditoria do TCM, é imputado à AFNE a falta de provisionamento referente aos colabores que foram contratados por sub-rogação da Organização Social que anteriormente executava as atividades assumidas no âmbito do Contrato de Gestão (IABAS).

Segundo a auditoria, a falta de provisionamento teria causado desequilíbrio financeiro do Contrato de Gestão e a necessidade da sua recomposição financeira.

Quanto a essa alegação, é importante relembrar toda a origem do processo de Contratação.

Em 14 de janeiro de 2021 foi realizado acordo entre o Município de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do qual foi estabelecida a necessidade de abertura de Chamamento Público com vistas a substituir a Organização Social que anteriormente realizava a gestão das Unidades de Saúde (IABAS).

Naquela reunião foi esclarecido por SMS que não havia verba disponível para rescindir com os 5.000 empregados até então vinculados a OS IABAS, razão pela qual seria necessária a sub-rogação integral dos colaboradores pela nova OS vencedora do certame, conforme reconhecido por SMS, portanto, não havia verba provisionada no contrato de Gestão anterior para permitir a demissão dos colaboradores vinculados ao IABAS, razão pela qual seria necessário que a OS que se sagrasse vencedora do certame sub-rogasse integralmente os mesmos, evitando assim o pagamento das despesas.

A partir dessa premissa, tanto a Administração Pública, quanto qualquer entidade que participasse do Chamamento Público n.º 002/2021 estava ciente de que não havia verbas provisionadas para os colaboradores sub-rogados, de modo que em caso de demissão, seria necessário solicitar, individualmente, os valores necessários para a execução da despesa, cujo fator gerador ocorreu anteriormente à celebração do Contrato de Gestão.

Assim, ao contrário do que alega a auditoria do TCM, a AFNE não deu causa a um aumento de despesas do Contrato de Gestão. Trata-se, na realidade, de política decidida em conjunto entre a Administração Pública e o Ministério Público do Estado de São Paulo, como forma de viabilizar a manutenção dos serviços, antes mesmo do início do Chamamento Público n.º 002/2021.

2.13. Falta de embasamento técnico em relação aos valores estimados nas planilhas de custos (TA nº 01/21, 02/21, 03/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 21/22, 23/23 e 24/23 (subitem 6.13) Manifestação da Coordenadoria Ainda que a SMS tenha listado diversos documentos para embasar tecnicamente os valores estimados nas planilhas de custos, mantemos o apontamento, pois o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho deveria ter sido apresentado pela Organização Social quando da participação no chamamento público, dentre os documentos entregues à Comissão Especial de Seleção, conforme disposto no inciso II do art. 28 do Decreto Municipal nº 52.858/2011. Pelo exposto, a irregularidade apontada produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

Conforme a Portaria 35/2024 no art. 3, inciso um Termo Aditivo complementar corresponde ao processo realizado para permitir a execução de plano de trabalho que tenha por objetivo atender as demandas extraordinárias e que excedam o escopo dos planos de trabalho regulares, podendo ser classificados como geral ou local, conforme sua abrangência. Dessa

forma, o Termo Aditivo permite que as partes adaptem o contrato nas circunstâncias. Portanto, informamos que a necessidade assistencial dos termos aditivos se manifestou após a assinatura do contrato.

2.14. Ausência de justificativa por parte da Origem para o aditamento (TA 04/22, 08/22, 09/22, 11/22, 14/22, 15/22, 16/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 23/23 e 24/23) (subitem 6.14) Manifestação da Coordenadoria Ainda que a SMS tenha trazido uma lista com possíveis justificativas para a realização dos mencionados aditamentos, a questão apontada, conforme constou do relatório de Peça 89, se refere à necessidade de motivação desses atos administrativos, conforme previsão do art. 37 da Constituição Federal e do art. 81 da Lei Orgânica do Município. A motivação dos atos administrativos é o conjunto das razões fáticas ou jurídicas determinantes da expedição do ato, é o dever de exposição dos motivos, a demonstração de que os pressupostos de fato e de direito realmente existiram no caso concreto. A motivação nos atos administrativos é obrigatória, não existindo, quanto a isso, discricionariedade alguma por parte da Administração, e, frise-se, deve ser apresentada anteriormente ou concomitante à prática do ato administrativo. Ainda que existam entendimentos diversos sobre a possibilidade de convalidação do ato administrativo cuja motivação seja feita a posteriori, sobre esse tema o Superior Tribunal de Justiça já expressou o entendimento segundo o qual “caso se permita a motivação posterior, darse-á ensejo para que se fabriquem, se forjem ou se criem motivações para burlar eventual impugnação ao ato” (AREsp 1.108.757, julgado de 2018). Considerando esse entendimento e, sobretudo, o fato de que referidas motivações foram formalizadas somente após a identificação de suas ausências pela Auditoria, consideramos que a irregularidade apontada se tornou um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

TA nº 04/2023 – O Termo Aditivo 04 SEI Nº 6018.2022/0008712-0 – PLANO COVID

Em complemento ao processo apresentamos os ofícios nos quais a CRS-C solicita plano de trabalho para a AFNE, bem como seus respectivos ofícios de declínio para incorporação dos objetos citados abaixo no plano de trabalho 007/2023 PLANO-COVID (058373992):

- Exames PCR-RT para janeiro de 2022: ofício 242/2021 (090850140) e ofício 22/2022 (090850360)
- Plano de Trabalho de Aquisição de Medicamentos para janeiro de 2022: ofício 01/2022 (090851150), ofício 020/2022 (090851320) e ofício 026/2022 (090851392).
- Plano de Trabalho para contratação de médicos plantonistas para janeiro de 2022 (UBS POLO): ofício 02/2022 (090851452) e ofício 024/2022 (090851499).
- Para mais, incorporamos o ofício 09/2022 da OSS AFNE (090851552) apresentando plano de trabalho para plantão médico em decorrência da greve (Ofício SIMESP 090852309) bem como seu ofício de declínio 023/2022 (090851616) para incorporação no plano de trabalho 007/2023 (Plano Covid).

Ademais adicionamos o e-mail da OSS AFNE informando a pactuação com a SEABEVS para o acréscimo de custos com horas extras no plano de trabalho (090881395). Bem como, e-mail da CRS-C para a AFNE com a planilha da contratação de equipes extras para auxiliar na campanha de vacinação e a contratação de equipes no atendimento (090852065).

TA nº 08/2022 - O Termo Aditivo 08 SEI Nº 6018.2022/0046100-5 – PCR-RT (Junho a Agosto.2022)

A interlocução de Assistência Laboratorial diz em seu e-mail de validação 066904608 que “... embora acima da margem do último trimestre é aceitável considerando a margem de segurança”, a mesma possui acesso ao painel de monitoramento de PCR. Lembrando que o plano é uma estimativa e a prestação de contas foi a posterior sobre o quantitativo executado.

**TA nº 09/2022 – O Termo Aditivo 09 SEI Nº 6018.2022/0046081-5
– PCR-RT (Abril-Maio.2022)**

Complementamos a informação que ocorreu pedido de plano de trabalho para a OSS por meio do ofício 052/2022 (090852642). No entanto, a OSS não entregou o plano de trabalho em tempo hábil. Dessa forma, para regularização da utilização do uso de saldo para o objeto, houve o pedido do relatório de execução por meio do ofício 097/2022 (065538686).

**TA nº 11/2022 - O Termo Aditivo 11 SEI Nº 6018.2022/0069826-9
– PCR-RT (Setembro a Dezembro.2022)**

A interlocução de Assistência Laboratorial diz em seu e-mail de validação 071514638 que estava ciente e de acordo com o quantitativo, a mesma possui acesso ao painel de monitoramento de PCR. Lembrando que o plano é uma estimativa e a prestação de contas foi a posterior sobre o quantitativo executado.

**TA nº 14/2022 - O Termo Aditivo 14 SEI Nº 6018.2022/0064314-6
– Preparação do Terreno – Acolher Helvetia**

A descrição dos serviços de engenharia está no plano de trabalho AFNE nº 028/2022 (069312582) que foi verificado e acordado com o Engenheiro da CRS-C.

**TA nº 15/2022 - O Termo Aditivo 15 SEI Nº 6018.2022/0064947-0
– SCP – Investimento**

A descrição dos serviços de engenharia está no plano de trabalho AFNE nº 025 - A/2022 (069277854) que foi verificado e acordado com o Engenheiro da CRS-C.

**TA nº 16/2022 – O Termo Aditivo 16 SEI Nº 6018.2022/0065108-4
–SCP-AD (custeio)**

O Serviço de Cuidados Prolongados (SCP) foi implementado no mesmo prédio do CAPS AD III Boracea, com a finalidade da otimização de recursos, já que se tratar de uma edificação de ampla metragem, além do que os 02 (dois) equipamentos se complementam na abordagem de pacientes em uso abusivo de substâncias psicoativas.

O SCP Tem como objetivos:

- Melhorar a saúde, a qualidade de vida, promover bem-estar e potencializar o funcionamento social do indivíduo afetado;
- Disponibilizar tratamento acessível, atraente e condizente com o problema

identificado;

- Organizar respostas rápidas no acesso às vagas;
- Objetivar a cessação ou redução significativa do padrão de uso de drogas;
- Reduzir danos futuros, antever o risco de complicações e recaídas;
- Desenvolver a autonomia e habilidades pessoais;
- Promover a segurança individual e coletiva;
- Complementar e incentivar a governança clínica dos demais serviços integrantes da RAPS;
- Ofertar em ambiente comunitário tratamento residencial de longa duração com foco prioritário na abstinência;
- Os acolhidos devem participar de um PTS intensivo, com atividades diárias;
- Atividades coletivas terapêuticas e operativas;
- Atendimentos individuais;
- Atendimentos familiares;
- Ações de ajuda mútua e autoajuda;
- Desenvolvimento da autonomia e aquisição de competências para a vida e formação profissional;
- Articulação qualificada com a RAPS territorial, visando facilitar o seguimento pós-alta.

**TA nº 18/2022- O Termo Aditivo 18 SEI Nº 6018.2022/0093111-7
– CRPOP TT (custeio)**

Parte do Programa de Metas 2021/2024 (090945706), fazendo parte da Meta 20 (dobrar o número de pessoas beneficiárias do programa Transcidadania, aumentando o atendimento para 1.020 pessoas), sendo a iniciativa “c) Inaugurar o 1º Centro de Referência à Saúde Integral da População de Travestis e Transexuais (SMS)”. Ademais, foi enviado para a OSS AFNE, via e-mail a previsão de TLP e Mobiliário aprovados pela atenção básica de SMS (090852959). Além disso, no ofício 019/2023, na qual solicita o plano de trabalho para a OSS havia anexado um descritivo dos termos básicos no serviço (090853318) aprovado pelo Comitê LGBTIA+ (090853080).

**TA nº 19/2022 – O Termo Aditivo 19 SEI Nº 6018.2022/0089887-0
– CCO (custeio)**

Com o objetivo da ampliação do acesso na Atenção Básica e sabendo-se que a cobertura de Saúde Bucal no Município em 2020 era de 22,7% foi estabelecido no Plano de Metas (090945706) a implantação de 16 serviços de saúde bucal na atenção básica, especializada e rede de urgência e emergência, sendo a iniciativa “e) Implantar seis Centros de Cuidados Odontológicos” – Meta 05.

As tratativas (090919838) foram realizadas em reuniões de alinhamento.

TA nº 20/2022- O Termo Aditivo 18 SEI Nº 6018.2022/0093904-5

– CRPOP TT (equipamentos)

Foi enviado para a OSS AFNE, via e-mail a previsão de TLP e Mobiliário aprovados pela Atenção Básica de SMS (090852959).

TA nº 21/2022 — O Termo Aditivo 21 SEI N° 6018.2022/0095017-0 – ADEQUAÇÃO DO RH SIAT II GLICERIO(referência CAPS ADULTO-SÉ)

O SIAT II Glicério desde sua inauguração funcionava com o dimensionamento de equipe superior ao que está preconizado na Portaria conjunta de SGM/SMADS/SMS/SMDDET nº 04/2019 (090936589). A fim de garantir o cumprimento das diretrizes do serviço e em conjunto com a implantação do CAPS AD III Boracea, que desempenha papel semelhante e complementar ao SIAT II no acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, submetemos o SIAT II Boracea a uma readequação de tabela de pessoal de acordo com a Portaria conjunta de SGM/SMADS/SMS/SMDDET nº 04/2019 (090936589). Considerando o propósito de não trazer prejuízos para a prestação de assistência no território, esses funcionários que foram reduzidos no serviço SIAT II Glicério, foram remanejados para o CAPS AD III Boracea. Assim garantindo ao SIAT II Glicério um dimensionamento de equipe em congruência com seu documento norteador e ao mesmo tempo prestação de atendimento especializado e direcionado à construção de estruturas capazes de viabilizar saúde mental sem prejudicar a ação no território. Para além disso, não é possível estabelecer relações entre as perdas primárias e a produção do serviço com a redução já que, o SIAT II Glicério funciona com caráter portas abertas, o atendimento se dá a partir de livre demanda o que inviabiliza a contabilização de perda primária.

TA nº 23/2023 – O Termo Aditivo 23 SEI N° 6018.2023/0003618-7 – ADEQUAÇÃO DO RH SIAT II ARMENIA (referência CAPS ADULTO ARMÊNIA).

O SIAT II Armênia desde sua inauguração funcionava com o dimensionamento de equipe superior ao que está preconizado na Portaria conjunta de SGM/SMADS/SMS/SMDDET nº 04/2019 (090936589). A fim de garantir o cumprimento das diretrizes do serviço e em conjunto com a implantação do CAPS AD III ARMÊNIA, que desempenha papel semelhante e complementar ao SIAT II no acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, submetemos o SIAT II Armênia a uma readequação de tabela de pessoal de acordo com a Portaria conjunta de SGM/SMADS/SMS/SMDDET nº 04/2019 (090936589). Considerando o propósito de não trazer prejuízos para a prestação de assistência no território, esses funcionários que foram reduzidos no serviço SIAT II Armênia, foram remanejados para o CAPS AD III ARMÊNIA. Assim garantindo ao SIAT II ARMÊNIA um dimensionamento de equipe em congruência com seu documento norteador e ao mesmo tempo prestação de atendimento especializado e direcionado à construção de estruturas capazes de viabilizar saúde mental sem prejudicar a ação no território. Para além disso, não é possível estabelecer relações entre as perdas primárias e a produção do serviço com a redução já que, o SIAT II ARMÊNIA funciona com caráter portas abertas, o atendimento se dá a partir de livre demanda o que inviabiliza a contabilização de perda primária.

TA nº 24/2023 – O Termo Aditivo 24 SEI N° 6018.2022/0043259-5 – ADEQUAÇÃO DO RH CAPS AD III ARMENIA.

Considerando que os serviços SIAT II Armênia e CAPS AD III Armênia ocupam o mesmo espaço físico as reduções com materiais de consumo e serviços de terceiros já tinham sido realizadas no Termo Aditivo nº 23 - SIAT II Armênia (077997296), o que descarta a necessidade de novamente reduzir o custo de materias de consumo e serviços de terceiros no orçamentário do CAPS AD III Armênia, já que tais rubricas orçamentárias fazem referencia a prestações de serviço que são consumidas pelo espaço e suas atribuições e não por aparelho assistencial.

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retirratificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.15) Manifestação da Coordenadoria Conforme constou do relatório de Peça 125, a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal é da contratada, através da apresentação de certidões válidas que devem ser juntadas nos respectivos Processos SEI. Em sua falta, cabe à comissão julgadora promover diligências. Não cabe ao Tribunal de Contas solicitar à entidade contratada ou realizar consultas nos órgãos públicos para verificação da existência de certidão vigente. O acórdão do TCU, citado pela AFNE, corrobora esse entendimento, pois afirma que, naquele caso, cabia à comissão julgadora promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, ou seja, cabia à Administração Pública, à SMS, fazê-lo, e não ao controle externo, que é exercido por este Tribunal. Quanto à regularidade econômico-financeira, embora a AFNE tenha novamente afirmado que vem comprovando sua regularidade mês a mês, não trouxe qualquer documento que comprove que os índices contábeis da entidade se encontravam satisfatórios no momento da celebração dos termos aditivos. Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

Temos a esclarecer que a regularidade da empresa consta juntada nos processos do TA Ret 01/2022, TA 22/23, informamos que os mesmos somente trataram de regularização de cláusulas contratuais, sem quaisquer onus para a municipalidade.

Quanto a situação econômica -financeira dos TAs, nos termos da cláusula 11.1 e 11.4, do Contrato de Gestão, a OS apresenta mensalmente ao setor de SMS/DPC, que possui o *expertise* para análise documental, e para aprovação das contas.

2.16. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.16) Manifestação da Coordenadoria Não foram trazidos novos elementos pela SMS, de forma que mantemos o apontamento.

De acordo com a portaria 60/2021 na qual constitui a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 7-A da Lei 14.132/06 e do artigo 20 do Decreto 52.858/11, para os Chamamentos Públicos relativos aos processos de seleção de Organizações Sociais a serem realizados no exercício de 2021, Informamos que a Comissão de Avaliação não pertence à CRS Centro e que esclarecemos que todos os processos SEI que darão origem a termos aditivos são encaminhados à SMS/SEABEVS e posteriormente para SMS/CG para conhecimento, análise, manifestação e encaminhamentos necessários.

2.17. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.17) Manifestação da Coordenadoria Considerando que não foram trazidos novos elementos pela SMS e que o documento apresentado pela AFNE foi elaborado após a assinatura dos Termos Aditivos 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23, reafirmamos o descumprimento do disposto no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/11. Essa norma é clara ao exigir que a aprovação, em parecer circunstanciado do Conselho de Administração da entidade, deverá acontecer “antes de

sua assinatura” (assinatura do contrato ou do TA). Pelo exposto, mantemos o apontamento.

Trata-se de documento formal que em nada invalida os atos já praticados. O Conselho de Administração da AFNE está ciente e aprovando a celebração de cada um dos Termos Aditivos firmados com a Administração Pública.

Foi apresentado, inclusive, Ata do Conselho de Administração da AFNE convalidando a celebração de todos os Termos Aditivos celebrados com o Município de São Paulo. A noção de convalidação decorre justamente da regularização de uma eventual falha formal após a sua ocorrência.

Desta forma, o documento apresetado pela AFNE junto ao Tribunal de Contas, que consiste na convalidação da celebração dos Termos Aditivos pelo conselho de Administração da Entidade supre o vício formal apontado, o que impõe a superação do apontamento.

2.19. Ausência da publicação do inteiro teor dos Termos Aditivos no Diário Oficial da Cidade dos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.19) Manifestação da Coordenadoria A questão tratada no relatório de Peça 89 se refere ao descumprimento da exigência feita no inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11: Art. 16. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria ou a Fundação contratante providenciará: I - a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial da Cidade; A SMS informou o endereço eletrônico no qual é possível acessar o inteiro teor dos termos aditivos ao contrato de gestão em análise. Contudo, referida divulgação eletrônica não exime a obrigação de publicação no Diário Oficial da Cidade, razão pela qual mantemos o apontamento.

Informamos que essa divisão, bem como a AJ/CRS-C realiza as publicações do despacho, bem como do extrato do Termo Aditivo, na qual consta o número SEI do processo como um todo. Informamos também que todos os termos aditivos são anexados em processos SEI assistencial, com a finalidade de visualização de SMS/CPCS para que seja publicizados nos meios oficiais.

2.20. Lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22 (subitem 6.20) Manifestação da Coordenadoria As informações trazidas pela SMS não justificam e sim corroboram a falha indicada pela Auditoria, de forma que mantemos o apontamento.

Os atos administrativos dentro do processo SEI são formalizados de acordo com a ordem cronológica das ocorrências dos fatos. Os planos de trabalho foram entregues posteriores a data de vigência. O Plano de trabalho do Termo Aditivo 08/2022 (período de vigência 01/06/2023 a 31/08/2023) foi entregue dia 24 de junho de 2022. Quanto ao plano de trabalho do Termo Aditivo 09/2022 (período de vigência 01/04/2022 a 31/05/2022) não houve a entrega do mesmo. Dessa forma, para formalização do mesmo foi solicitado um relatório de execução dos exames do período, entregues em 05/08/2022. Cabe informar que os dois termos aditivos se tratavam de utilização de uso de saldo.

2.21. O despacho de autorização para a formalização do TA 07/22 foi lavrado posteriormente à assinatura do termo (subitem 6.21)

Manifestação da Coordenadoria

A questão apontada trata da comparação entre a data de assinatura do termo aditivo (04.07.22) e a data de assinatura do despacho de autorização (06.07.22) (TA 07/22 - Peça 42, fls. 7 e 56/57).

Segundo o art. 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, o termo aditivo não pode ser assinado sem prévia autorização da autoridade competente.

A informação trazida pela SMS quanto ao Termo de Retirratificação que regularizou a questão da data soluciona a questão, de forma que consideramos que o apontamento está superado.

Este item já foi **SUPERADO**, conforme apontamento de doc. 102806760 e acima exposto " **A informação trazida pela SMS quanto ao Termo de Retirratificação que regularizou a questão da data soluciona a questão, de forma que consideramos que o apontamento está superado.**"

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22) Manifestação da Coordenadoria As informações trazidas pela SMS corroboram o apontamento, de forma que o mantemos.

Segue anexo a relação dos bens contantes no TA 01/2021, conforme doc. 105507274, temos ainda, que o TA 06/2022, trata-se de implantação e posterior inclusão de RH na unidade, quanto ao TA 07/2022, segue em doc. 105507422, quanto ao TA 16/2022, trata-se de inclusão de RH na unidade, dessa forma, não existe inventário prévio pois os bens ainda serão adquiridos pela OS.

2.23. Ausência de divulgação do inteiro teor do aditamento no CENTS, em desacordo com o art. 16, inciso II, letra "a" do DM 52.858/11 (TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.23)

Manifestação da Coordenadoria

Não é possível afirmar a data em que os dados sobre os TAs em questão foram inseridos no CENTS. No entanto, é certo que, quando da realização da fiscalização consubstanciada no relatório de Peça 89, referidas informações ainda não constavam naquele sistema.

Considerando a exigência prevista na letra "a" do inciso II do art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11, a inserção das informações devia ter sido feita no CENTS desde a assinatura de cada um dos termos aditivos, de forma a atingir a almejada transparência, viabilizadora do controle social e do controle externo. Pelo exposto, mantemos o apontamento.

A divulgação do inteiro teor dos Aditamentos no CENTS é de responsabilidade de SMS/CENTS e encontra-se devidamente respondido em doc. 102947172, bem como a relação dos documentos inseridos estão em doc. 102966434. Os Termos Aditivos encontram-se disponíveis para download, conforme é possível verificar no print das telas do sistema CENTS (doc. sei! nº 102966434), em que o último Termo Aditivo inserido no sistema é o T.A. 060/2024, ou seja, o mais recente.

Sendo o que nos competia responder até o presente momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Paulete Secco Zular
Coordenadora da CRS-C

Erika Peixoto de Carvalho
Assessora Jurídica - CRS-C
RF: 883058-4 - OAB/SP 423.014



Paulete Secco Zular
Coordenador(a)
Em 12/07/2024, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106692808** e o código CRC **FB53B0DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM Procuradoria Geral do
Município - PGM Controladoria Geral do Município - CGM.**

Rua Santa Isabel nº 181, 8.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-903

Telefone: (11) 3386-4228

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/SEGA/CFO/ORGÃOS DE CONTROL Nº 103539448

São Paulo, 16 de maio de 2024.

A

SMS/SEGA

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Em atenção ao exposto no Ofício SSG 13845/2024 Processo Eletrônico TC/001323/2023, esclarecimentos:

2.8. Ausência de empenho para atender à despesa prevista para o exercício de 2021 (subitem 6.8)

Reconhecemos que a cláusula 10.2.1 do contrato prevê desembolso desde o primeiro mês de vigência para as despesas de custeio. No entanto, o item 2.3 prevê que “A partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.” Razão pela qual, a emissão da Nota de Empenho foi realizada posteriormente a Ordem de Início de acordo com a assunção de cada unidade

Ressaltamos que, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e considerando a necessidade de suplementação orçamentária para despesas decorrentes de Contratos de Gestão, as notas de empenho são emitidas mensalmente. Esta prática visa assegurar o controle financeiro e a adequada alocação de recursos ao longo do exercício, em conformidade com as demandas operacionais.

2.18. Insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício dos TAs 01/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 16/22, 18/22, 19/22 (subitem 6.18)

Reconhecemos a importância de garantir a suficiência e a tempestividade dos valores empenhados para as despesas previstas em cada exercício. Neste sentido, ressaltamos que a prática de emitir notas de empenho mensalmente é adotada com o intuito de ajustar os recursos disponíveis às necessidades operacionais em constante evolução. É importante frisar que, embora sejam necessárias suplementações ao longo do exercício para fazer frente às despesas, estamos empenhados em garantir a execução financeira do contrato de gestão de forma responsável e transparente.

Pelo exposto, reiteramos nosso compromisso em colaborar com o TCM para o aprimoramento contínuo dos processos de gestão e controle orçamentário e financeiro, visando sempre à eficiência e à legalidade na utilização dos recursos públicos.



Ederson de Amorim Silva
Assessor(a) IV
Em 16/05/2024, às 13:27.



Pamela Elisa Cano Gualiato
Coordenador(a) II
Em 16/05/2024, às 15:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103539448** e o código CRC **EA6038B8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde

Rua General Jardim, 36, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: 2027-2020

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Informação SMS/CPCS Nº 102897184

São Paulo, 07 de maio de 2024.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (102776533, 102776544), oriundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, o qual solicita esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público nº 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos.

Portanto, vimos encartar os esclarecimentos atinentes a esta Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS, consoante as competências exercidas pela área.

2.10. Fragilidade nos parâmetros adotados para o estabelecimento de critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, em dissonância com o art. 15, IV, do DM nº 52.858/11 (subitem 6.10).

Vimos reiterar os esclarecimentos consignados em DOC SEI 091951337, e aproveitamos o ensejo para acrescentar algumas informações.

Consoante se denota na cláusula 5. DA GESTÃO DE PESSOAS, e os subitens seguintes, além do detalhamento dos encargos inerentes à Organização Social e a respectiva gestão de recursos humanos, o contrato regulamenta à remuneração e as vantagens destinadas aos dirigentes e colaboradores da Coordenação Técnica Administrativa (Institucional), uma vez que veda a contratada de exceder o limite da remuneração de servidores do Poder Executivo, em congruência ao Decreto Municipal nº 52.192/2011.

Saliente-se que além das especificações acima, as partes celebrantes ficam advertidas da imprescindibilidade da remuneração estar em conformidade com a média dos valores praticados no mercado.

Nesta toada, transcrevemos abaixo as cláusulas que tratam do tema:

5.5 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

5.6 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e colaboradores da Coordenação Técnica Administrativa (Institucional) da **CONTRATADA** não poderão exceder, em seu valor bruto, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 52.192/2011).

5.7 A **CONTRATADA** deverá, oportunamente, se submeter ao processo gradativo de padronização de política salarial do município de São Paulo relativo ao âmbito dos Contratos de Gestão, inclusive respeitando os critérios de adicionais de remuneração estabelecidos pela SMS-SP para locais de difícil provimento.

Ademais, aproveitamos o ensejo para salientar que esta coordenadoria tem se dedicado com afinco para aprimorar as disposições contratuais, sempre zelando e respeitando a natureza dos Contratos de Gestão.

2.11. Não estão anexos ao contrato de gestão o inventário de bens móveis e imóveis disponibilizados à contratada e o termo de permissão de uso desses bens, referido na cláusula 8.6 do contrato de gestão, em desacordo com o art. 46, § 3º, do DM 52.858/11 (subitem 6.11)

Vimos reiterar os esclarecimentos consignados em DOC SEI 091951337, o qual transcrevemos abaixo:

Haja vista que os esclarecimentos prestados não foram acolhidos, reiteramos que a relação dos bens foi disponibilizada a quaisquer interessados, uma vez que os processos administrativos são públicos, além da obrigatoriedade das visitas in loco, possibilitando a conferência.

Como é cediço, referido aspecto sequer foi salientado pelos interessados no certame, haja vista a acessibilidade do inventário.

Ademais, considerando que a relação dos bens alocados nos equipamentos de saúde contempla uma lista volumosa, encartá-los na íntegra avultaria em demasia a extensão do Edital de Chamada Pública e, em contrapartida, não os acostar como anexo, implica em irregularidade.

Em razão destas questões, nas novas chamadas públicas foi acrescido o anexo da Relação de Patrimônio que, através de um link, redireciona o interessado ao Portal da Transparência da Cidade de São Paulo, onde consta a relação do inventário dos bens em sua totalidade.

Segue abaixo o modelo a ser seguido nas demais contratações, referente à publicização do patrimônio:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/acesso_a_informacao/index.php?p=346507

Saliente-se que a viabilidade jurídica foi objeto de questionamento nos autos do Processo SEI nº 6018.2023/0028404-0, ensejando no parecer técnico-jurídico transcrito abaixo:

Ab initio, cumpre destacar que a legislação municipal estabelece que o edital do Chamamento Público deverá conter "objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim". Sendo assim, é imprescindível constar os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, portanto, não vislumbramos óbices jurídicos à sugestão apresentada para incluir no Edital um anexo contendo o número do Processo SEI ao qual consta todo o acervo patrimonial da respectiva região, bem como o link de acesso ao Portal da Transparência.

Registre-se, por oportuno, que o artigo, 79, inciso II do Decreto 59.685/2020 que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, determina a que a Divisão de Administração e Serviços de Apoio tem dentre as suas atribuições, a competência para gerir o suporte administrativo sendo responsável pelo patrimônio, vejamos:

Art. 79 A Divisão de Administração e Serviços de Apoio tem as seguintes atribuições:

I - propiciar condições administrativas para as atividades das unidades;

II - gerir o suporte administrativo sendo responsável pelo patrimônio, publicação, transporte e serviços de apoio, como manutenção e serviços telefônicos.

Desta feita, recomendamos que a Divisão de Administração e Serviços de Apoio, juntamente com as Coordenadoria Regionais de Saúde - CRS e a Coordenadoria de Assistência Hospitalar - CAH instaurem processos SEI, a cada ano, para inclusão do patrimônio, com atualizações mensais. Por conseguinte, que sejam devidamente incluídos no Portal da Transparência da Cidade de São Paulo os respectivos links de acesso aos processos mencionados.

Por fim, formalizamos que os demais apontamentos estão além da alçada de atuação desta CPCS e, por conseguinte, restituímos as elucidações consignadas aos cuidados de SERMAP para que, continuamente, remeta nossas considerações à COJUR.



Katia Regina dos Santos Mello Maia

Coordenador(a) II

Em 07/05/2024, às 11:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102897184** e o código CRC **1B0D6946**.

À

SMS/CRS-C/AJ

SR. ASSESSORA

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI nº. [102776533](#)) e documentação complementar (doc. SEI nº [102776544](#)) enviados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos, diante das respostas apresentadas, temos a informar:

2.1. Na análise dos documentos dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais não atendeu aos princípios da legalidade e da isonomia entre os participantes e da vinculação ao instrumento convocatório, ao habilitar organizações com documentação em desacordo com o Edital e aceitar inclusão de documentos que não constaram inicialmente dos envelopes (subitem 6.1)

Análise da Coordenadoria

Os argumentos trazidos pela SMS não alteram o fato de que, conforme constou no item 6.1 do relatório à Peça 89, fl. 14:

- a AFNE apresentou em seu Estatuto, art. 14, a previsão de recebimento de remuneração para os membros dos cargos da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 14.132/2006, que dispõe que “os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem” (peça 32).
- a Fênix apresentou os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral incorretamente calculados e corresponderam, na verdade, a 0,99, sendo que o edital exige no mínimo 1,00 (Peça 32).

Pelo exposto ratificamos o apontamento.

RESPOSTA: Tendo em vista as Portarias de SGM 70/2021, 162/2021, 460/2021 e 652/2022 na qual institui *a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e define*

suas atribuições para os chamamentos públicos a serem realizados. Sugerimos o encaminhamento a comissão.

2.2. A OS vencedora não apresentou atestado de experiência em gestão de unidade e/ou rede de atenção básica, o que ensejaria sua inabilitação nos termos do item 7.3.1.2.a, inciso II do Edital (subitem 6.2)

Manifestação da Coordenadoria

O apontamento da auditoria refere-se à fase da seleção da entidade e as exigências estão previstas no subitem 7.3.1.2 do Edital. A alínea “a.II” do referido subitem dispõe:

7.3.1.2. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

a) As entidades participantes devem apresentar atestados que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do CHAMAMENTO: [...]

II. Experiência em gestão de unidades e/ou de Redes de Atenção Básica; [...]

Embora a entidade tenha alegado que já possuía mais de 2 anos de experiência no objeto do contrato de gestão, na época do chamamento não comprovou que possuía experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica, que era uma das exigências para sua habilitação.

Os atestados trazidos pela entidade (peça 116, fls. 12/13) e apresentados na fase do chamamento não foram aceitos pela Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais (CESOS), conforme constou da Peça 28, fls. 05/06: “[...] respectivo atestado é contrário às regras descritas no edital do chamamento (item 7.3.1.2.1), especificamente, alíneas “e” e “f” [...]”.

O critério em questão trata de exigência para a habilitação, e não para pontuação, conforme afirmado pela AFNE. No entanto, embora a CESOS tenha mencionado equivocadamente em sua decisão que “não há pontuação”, tratou-se de erro formal, pois o que se pretendia era afirmar, assim como o fez em outros trechos da decisão, que a AFNE não apresentou documentos que comprovassem a experiência em gestão de unidades e/ou redes de atenção básica.

Portanto, assim como ocorreu com outras entidades que deixaram de entregar algum documento previsto no edital, a AFNE não deveria ter sido habilitada, razão pela qual ratificamos o apontamento

RESPOSTA: Tendo em vista as Portarias de SGM 70/2021, 162/2021, 460/2021 e 652/2022 na qual institui *a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e define suas atribuições para os chamamentos públicos a serem realizados*. Sugerimos o encaminhamento a comissão.

2.4. As metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução não estão adequadamente definidos no Plano de Trabalho da OS vencedora (subitem 6.4)

Manifestação da Coordenadoria

Em que pese a alegação da AFNE, quanto à discricionariedade da Administração Pública na análise do proposto pela entidade para o atingimento das metas, conforme já pontuado no relatório de fls. 125, todo ato administrativo, seja ele vinculado ou discricionário, deve ser motivado. Essa motivação consiste na exposição dos elementos que ensejaram a prática do ato administrativo, devendo ser indicados os pressupostos fáticos e jurídicos e, também, a justificação do processo de tomada de decisão.

Conforme já exposto nos relatórios de Peça 89 e Peça 125, o edital traz quadros com as metas de produção para cada unidade de saúde, porém não constam nos autos quais seriam os procedimentos chave, os cálculos e critérios de parametrização e índices referidos.

Além disso, não foi apresentado estudo epidemiológico da região, que possibilitaria que as metas propostas retratassem a realidade do local.

Portanto, não foram apresentados dados técnicos aptos a justificar as metas de produção estabelecidas e, com isso, consideramos que não foi atendido o princípio da motivação dos atos administrativos.

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Tendo em vista as Portarias de SGM 70/2021, 162/2021, 460/2021 e 652/2022 na qual institui *a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e define suas atribuições para os chamamentos públicos a serem realizados*. Sugerimos o encaminhamento a comissão.

2.5. Fragilidade na justificativa apresentada para o presente contrato de gestão, devido à falta de demonstração por parte da Origem acerca da vantajosidade na adoção do contrato de gestão em termos comparativos com a gestão direta dos serviços de saúde (subitem 6.5)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar das indicações de áreas da SMS que deveriam responder sobre o apontamento, não consta manifestação da Divisão de Apoio Técnico Administrativo (DATA) e da Assessoria de Planejamento na defesa apresentada pela SMS (Peça 146).

Considerando que referidas áreas fazem parte da SMS, cabia à essa Secretaria fazer chegar àqueles setores a necessidade de prestar os esclarecimentos e, então, encaminhá-los a este E. Tribunal.

Pelo exposto e diante da falta de novos elementos sobre a questão, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: A Ratificação do apontamento se deu pela não manifestação da Divisão de Apoio Técnico Administrativo (DATA) e da Assessoria de Planejamento. Dessa forma, sugerimos que a questão seja encaminhada aos mesmos.

2.6. Ausência de análise do contrato de gestão pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, ouvida a Divisão de Gestão de Parcerias Público-Terceiro Setor – DPTS, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (subitem 6.6)
RESPONDIDO DIRETAMENTE PELO CG À ÉPOCA

Manifestação da Coordenadoria

A exigência de que o Secretário Municipal de Gestão seja ouvido sobre o contrato de gestão antes do encaminhamento do contrato ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação, está prevista no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 14.132/20061 . O Decreto Municipal nº 52.858/2011 conferiu regulamentação à mencionada lei, exigindo a análise do contrato de gestão, quanto à regularidade formal do procedimento, pelo Secretário Municipal de Gestão, em seu art. 19, inciso II2 .

Ocorre que o inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011 menciona o art. 21 do Decreto Municipal nº 52.569/2011 e, de fato, esse último Decreto foi revogado pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 56.268/2015.

No entanto, ainda que a norma citada no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011 tenha sido revogada, permanecem válidos os comandos do §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 14.132/2006 e do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/2011, que sozinhos são suficientes para exigir que o Secretário Municipal de Gestão seja ouvido sobre o contrato de gestão antes da submissão do mesmo contrato ao Secretário Municipal de Saúde.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA:

2.8. Ausência de empenho para atender à despesa prevista para o exercício de 2021 (subitem 6.8)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar do alegado pela SMS, a cláusula 10.2.1 do contrato prevê desembolso desde o primeiro mês de vigência, para as despesas de custeio (Peça 04, fl. 21).

Além disso, a ausência de empenho prévio do valor do contrato de gestão, anteriormente à assinatura do instrumento, ocasiona risco de inadimplemento financeiro à execução do contrato, por parte da Administração, e incide em descumprimento dos artigos 60 e 61 da LF nº

4.320/64, dos artigos 1º e 5º do Decreto Municipal nº 23.639/87 e do inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 60.052/2021.

Por essas razões, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Respondido por SEGA em doc. [103539448](#).

2.9. Ausência de embasamento técnico em relação às metas de produção e de equipe mínima descritas nos anexos do contrato de gestão, em infringência ao art. 15, III do DM nº 52.858/11 (subitem 6.9)

Manifestação da Coordenadoria

Apesar das informações e explicações apresentadas pela SMS, não foi trazido, aos autos do processo administrativo em que foi formalizado o contrato de gestão, qualquer histórico dos serviços de saúde prestados nas Unidades de Saúde referenciadas ou um estudo capaz de apontar que o quantitativo e a qualidade das metas de produção e de equipe mínima serão suficientes para uma prestação adequada dos serviços de saúde, em desatendimento ao disposto no DM nº 52.858/11, art. 15, inciso III:

Art. 15. O contrato de gestão, que deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante, da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e da Organização Social, bem como conterà:

[...]

III - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

Assim, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Tendo em vista as Portarias de SGM 70/2021, 162/2021, 460/2021 e 652/2022 na qual institui *a Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e define suas atribuições para os chamamentos públicos a serem realizados*. Sugerimos o encaminhamento a comissão.

2.10. Fragilidade nos parâmetros adotados para o estabelecimento de critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, em dissonância com o art. 15, IV, do DM nº 52.858/11 (subitem 6.10)

Manifestação da Coordenadoria

A questão trazida pela Auditoria decorre do disposto na cláusula 5.7 do contrato de gestão. Referida cláusula não define como será feita a padronização da política salarial do município, à qual a contratada deverá se submeter de forma gradativa. Tendo em vista a discrepância entre a remuneração praticada pela PMSP e a iniciativa privada, falta detalhamento do que seria essa política salarial do município.

Diante do exposto, os argumentos apresentados pela SMS não tiveram o condão de alterar o apontamento, motivo pelo qual o ratificamos.

RESPOSTA: Respondido por SMS/CPCS em doc. 102897184.

2.11. Não estão anexos ao contrato de gestão o inventário de bens móveis e imóveis disponibilizados à contratada e o termo de permissão de uso desses bens, referido na cláusula 8.6 do contrato de gestão, em desacordo com o art. 46, § 3º, do DM 52.858/11 (subitem 6.11)

Manifestação da Coordenadoria

O informado pela SMS, segundo a qual “a relação dos bens foi disponibilizada a quaisquer interessados, uma vez que os processos administrativos são públicos” corrobora com o apontamento feito sobre a falta dessa relação de bens como anexo ao contrato de gestão em análise. Tanto é verdade que a SMS afirma que alterou o procedimento nas futuras contratações, de forma a atender o comando do art. 46, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.858/11.

Por essa razão, ratificamos o apontado.

RESPOSTA: Respondido por SMS/CPCS em doc. 102897184.

2.12. Ausência de embasamento e detalhamento das despesas referentes a rescisão e férias vencidas de colaboradores sub-rogados do contrato anterior (TA 17/22) (subitem 6.12)

Manifestação da Coordenadoria

A Peça 138 traz uma lista de servidores que, segundo a AFNE afirma, são os profissionais subrogados do contrato anterior. Dessa forma, a entidade cumpriu a pendência registrada no relatório de Peça 125.

No entanto, isso não altera o fato de que, ao não provisionar no Plano de Trabalho do contrato de gestão os valores referentes às rescisões e férias desses servidores, além de descumprir o art. 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 52.858/11, ocasionou desequilíbrio financeiro do contrato e a necessidade de recomposição financeira.

Pelo exposto, ainda que a entidade tenha enviado a lista de servidores sub-rogados, mantemos o apontamento, pois a irregularidade produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável.

RESPOSTA: Respondido por OSS AFNE em doc. 103853872.

2.13. Falta de embasamento técnico em relação aos valores estimados nas planilhas de custos (TA nº 01/21, 02/21, 03/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 21/22, 23/23 e 24/23 (subitem 6.13))

Manifestação da Coordenadoria

Ainda que a SMS tenha listado diversos documentos para embasar tecnicamente os valores estimados nas planilhas de custos, mantemos o apontamento, pois o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho deveria ter sido apresentado pela Organização Social quando da participação no chamamento público, dentre os

documentos entregues à Comissão Especial de Seleção, conforme disposto no inciso II do art. 28 do Decreto Municipal nº 52.858/2011.

Pelo exposto, a irregularidade apontada produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

RESPOSTA: De acordo com a Portaria 35/2024 no art. 3, inciso um Termo Aditivo complementar *corresponde ao processo realizado para permitir a execução de plano de trabalho que tenha por objetivo atender as demandas extraordinárias e que excedam o escopo dos planos de trabalho regulares, podendo ser classificados como geral ou local, conforme sua abrangência.* Dessa forma, o Termo Aditivo permite que as partes adaptem o contrato nas circunstâncias. Portanto, informamos que a necessidade assistencial dos termos aditivos se manifestou após a assinatura do contrato.

2.14. Ausência de justificativa por parte da Origem para o aditamento (TA 04/22, 08/22, 09/22, 11/22, 14/22, 15/22, 16/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 23/23 e 24/23) (subitem 6.14)

Manifestação da Coordenadoria

Ainda que a SMS tenha trazido uma lista com possíveis justificativas para a realização dos mencionados aditamentos, a questão apontada, conforme constou do relatório de Peça 89, se refere à necessidade de motivação desses atos administrativos, conforme previsão do art. 37 da Constituição Federal e do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

A motivação dos atos administrativos é o conjunto das razões fáticas ou jurídicas determinantes da expedição do ato, é o dever de exposição dos motivos, a demonstração de que os pressupostos de fato e de direito realmente existiram no caso concreto.

A motivação nos atos administrativos é obrigatória, não existindo, quanto a isso, discricionariedade alguma por parte da Administração, e, frise-se, deve ser apresentada anteriormente ou concomitante à prática do ato administrativo.

Ainda que existam entendimentos diversos sobre a possibilidade de convalidação do ato administrativo cuja motivação seja feita a posteriori,

sobre esse tema o Superior Tribunal de Justiça já expressou o entendimento segundo o qual “caso se permita a motivação posterior, darse-á ensejo para que se fabriquem, se forjem ou se criem motivações para burlar eventual impugnação ao ato” (AREsp 1.108.757, julgado de 2018).

Considerando esse entendimento e, sobretudo, o fato de que referidas motivações foram formalizadas somente após a identificação de suas ausências pela Auditoria, consideramos que a irregularidade apontada se tornou um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

RESPOSTA: Reiteramos as informações já manifestas em doc. [090878221](#), apesar dos esclarecimentos prestados por esta divisão não terem sido contemplados.

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retirratificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.15)

Manifestação da Coordenadoria

Conforme constou do relatório de Peça 125, a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal é da contratada, através da apresentação de certidões válidas que devem ser juntadas nos respectivos Processos SEI. Em sua falta, cabe à comissão julgadora promover diligências.

Não cabe ao Tribunal de Contas solicitar à entidade contratada ou realizar consultas nos órgãos públicos para verificação da existência de certidão vigente. O acórdão do TCU, citado pela AFNE, corrobora esse entendimento, pois afirma que, naquele caso, cabia à comissão julgadora promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, ou seja, cabia à Administração Pública, à SMS, fazê-lo, e não ao controle externo, que é exercido por este Tribunal.

Quanto à regularidade econômico-financeira, embora a AFNE tenha novamente afirmado que vem comprovando sua regularidade mês a mês,

não trouxe qualquer documento que comprove que os índices contábeis da entidade se encontravam satisfatórios no momento da celebração dos termos aditivos.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Informamos que não cabe a essa divisão a verificação da regularidade fiscal da OSS. Bem como, sua regularidade econômico-financeira não prestada a essa divisão.

2.16. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.16)

Manifestação da Coordenadoria

Não foram trazidos novos elementos pela SMS, de forma que mantemos o apontamento.

RESPOSTA: De acordo com a portaria 60/2021 na qual *constitui a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 7-A da Lei 14.132/06 e do artigo 20 do Decreto 52.858/11, para os Chamamentos Públicos relativos aos processos de seleção de Organizações Sociais a serem realizados no exercício de 2021*, Informamos que A Comissão de Avaliação não pertence à CRS Centro e que esclarecemos que todos os processos SEI que darão origem a termos aditivos são encaminhados à SMS/SEABEVS e posteriormente para SMS/CG para conhecimento, análise, manifestação e encaminhamentos necessários.

2.17. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.17)

Manifestação da Coordenadoria

Considerando que não foram trazidos novos elementos pela SMS e que o documento apresentado pela AFNE foi elaborado após a assinatura dos Termos Aditivos 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23, reafirmamos o descumprimento do disposto no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/11. Essa norma é clara ao exigir que a aprovação, em parecer circunstanciado do Conselho de Administração da entidade, deverá acontecer “antes de sua assinatura” (assinatura do contrato ou do TA).

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Informamos que todos os Termos Aditivos são encaminhados à OSS para análise e assinatura. A OSS responde o item do doc. 103853872

2.18. Insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício dos TAs 01/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 16/22, 18/22, 19/22 (subitem 6.18)

Manifestação da Coordenadoria

Conforme afirmado no relatório de Peça 89, a insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício respectivo ocasiona risco de inadimplemento financeiro à execução do contrato, por parte da Administração.

O mero despacho autorizatório, diferentemente do alegado pela SMS, não tem o condão de garantir o adimplemento do que for executado, pois não há, sem a nota de empenho propriamente dita, a “marcação” do recurso no sistema financeiro.

Quanto ao montante empenhado, deve ser suficiente para as despesas do exercício, não sendo suficiente que as notas de empenho sejam emitidas mensalmente para cobertura tão somente do montante necessário para cada um dos meses, sob o risco de inadimplemento. A própria SMS admite que são necessárias constantes suplementações ao longo do exercício para fazer frente às despesas necessárias, o que denota grande insegurança para a execução do contrato de gestão em análise.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Respondido por SEGA em doc. [103539448](#)

2.19. Ausência da publicação do inteiro teor dos Termos Aditivos no Diário Oficial da Cidade dos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.19)

Manifestação da Coordenadoria

A questão tratada no relatório de Peça 89 se refere ao descumprimento da exigência feita no inciso I do art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11:

Art. 16. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria ou a Fundação contratante providenciará:

I - a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial da Cidade;

A SMS informou o endereço eletrônico no qual é possível acessar o inteiro teor dos termos aditivos ao contrato de gestão em análise. Contudo, referida divulgação eletrônica não exime a obrigação de publicação no Diário Oficial da Cidade, razão pela qual mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Informamos que essa divisão, bem como a AJ/CRS-C realiza as publicações do despacho, bem como do extrato do termo aditivo, na qual consta o número SEI do processo como um todo. Informamos também que todos os termos aditivos são anexados em processos SEI assistencial, com a finalidade de visualização de SMS/CPCS para que seja publicizados nos meios oficiais.

2.20. Lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22 (subitem 6.20)

Manifestação da Coordenadoria

As informações trazidas pela SMS não justificam e sim corroboram a falha indicada pela Auditoria, de forma que mantemos o apontamento.

RESPOSTAS: Reiteramos as informações já manifestas em doc. [092291786](#), apesar dos esclarecimentos prestados por esta divisão não terem sido contemplados.

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22)

Manifestação da Coordenadoria

As informações trazidas pela SMS corroboram o apontamento, de forma que o mantemos.

RESPOSTA:

2.23. Ausência de divulgação do inteiro teor do aditamento no CENTS, em desacordo com o art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11 (TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.23)

Manifestação da Coordenadoria

Não é possível afirmar a data em que os dados sobre os TAs em questão foram inseridos no CENTS. No entanto, é certo que, quando da realização da fiscalização consubstanciada no relatório de Peça 89, referidas informações ainda não constavam naquele sistema.

Considerando a exigência prevista na letra “a” do inciso II do art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11, a inserção das informações devia ter sido feita no CENTS desde a assinatura de cada um dos termos aditivos, de forma a atingir a almejada transparência, viabilizadora do controle social e do controle externo.

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

RESPOSTA: Respondido por CENTS em doc. [102947172](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar - Bairro SANTA CECÍLIA - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11)3101-1417 / 39814952

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CRS-C/AJ Nº 105405896

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Referência: Ofício SSG 13845/2024

Processo Eletrônico TC/001323/2023

Assunto: Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

À

STS-SÉ

STS-SANTA CECILIA

CRS-C/DPCSS

PREZADOS RESPONSÁVEIS

Tendo em vista que algumas respostas já foram respondidas em doc. 103978035, e ainda há ausência de resposta para os itens faltantes ABAIXO, encaminhamos o presente para complementação.

2.12. Ausência de embasamento e detalhamento das despesas referentes a rescisão e férias vencidas de colaboradores sub-rogados do contrato anterior (TA 17/22) (subitem 6.12)

Manifestação da Coordenadoria

A Peça 138 traz uma lista de servidores que, segundo a AFNE afirma, são os profissionais subrogados do contrato anterior. Dessa forma, a entidade cumpriu a pendência registrada no relatório de Peça 125.

No entanto, isso não altera o fato de que, ao não provisionar no Plano de Trabalho do contrato de gestão os valores referentes às rescisões e férias desses servidores, além de descumprir o art. 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 52.858/11, ocasionou desequilíbrio financeiro do contrato e a necessidade de recomposição financeira.

Pelo exposto, ainda que a entidade tenha enviado a lista de servidores sub-rogados, mantemos o apontamento, pois a irregularidade produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável.

2.13. Falta de embasamento técnico em relação aos valores estimados nas planilhas de custos (TA nº 01/21, 02/21, 03/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 21/22,

23/23 e 24/23 (subitem 6.13)

Manifestação da Coordenadoria

Ainda que a SMS tenha listado diversos documentos para embasar tecnicamente os valores estimados nas planilhas de custos, mantemos o apontamento, pois o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho deveria ter sido apresentado pela Organização Social quando da participação no chamamento público, dentre os documentos entregues à Comissão Especial de Seleção, conforme disposto no inciso II do art. 28 do Decreto Municipal nº 52.858/2011.

Pelo exposto, a irregularidade apontada produziu todos os seus efeitos, tornando-se um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

2.14. Ausência de justificativa por parte da Origem para o aditamento (TA 04/22, 08/22, 09/22, 11/22, 14/22, 15/22, 16/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 23/23 e 24/23) (subitem 6.14)

Manifestação da Coordenadoria

Ainda que a SMS tenha trazido uma lista com possíveis justificativas para a realização dos mencionados aditamentos, a questão apontada, conforme constou do relatório de Peça 89, se refere à necessidade de motivação desses atos administrativos, conforme previsão do art. 37 da Constituição Federal e do art. 81 da Lei Orgânica do Município.

A motivação dos atos administrativos é o conjunto das razões fáticas ou jurídicas determinantes da expedição do ato, é o dever de exposição dos motivos, a demonstração de que os pressupostos de fato e de direito realmente existiram no caso concreto.

A motivação nos atos administrativos é obrigatória, não existindo, quanto a isso, discricionariedade alguma por parte da Administração, e, frise-se, deve ser apresentada anteriormente ou concomitante à prática do ato administrativo.

Ainda que existam entendimentos diversos sobre a possibilidade de convalidação do ato administrativo cuja motivação seja feita a posteriori, sobre esse tema o Superior Tribunal de Justiça já expressou o entendimento segundo o qual "caso se permita a motivação posterior, darse-á ensejo para que se fabriquem, se forjem ou se criem motivações para burlar eventual impugnação ao ato" (AREsp 1.108.757, julgado de 2018).

Considerando esse entendimento e, sobretudo, o fato de que referidas motivações foram formalizadas somente após a identificação de suas ausências pela Auditoria, consideramos que a irregularidade apontada se tornou um vício insanável, razão pela qual a ratificamos.

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retirratificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.15)

Manifestação da Coordenadoria

Conforme constou do relatório de Peça 125, a obrigatoriedade da comprovação da regularidade fiscal é da contratada, através da apresentação de certidões válidas que devem ser juntadas nos respectivos Processos SEI. Em sua falta, cabe à comissão julgadora promover diligências.

Não cabe ao Tribunal de Contas solicitar à entidade contratada ou realizar consultas nos órgãos públicos para verificação da existência de certidão vigente. O acórdão do TCU, citado pela AFNE, corrobora esse entendimento, pois afirma que, naquele caso, cabia à comissão julgadora promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, ou seja, cabia à Administração Pública, à SMS, fazê-lo, e não ao controle externo, que é exercido por este Tribunal.

Quanto à regularidade econômico-financeira, embora a AFNE tenha novamente afirmado que vem comprovando sua regularidade mês a mês, não trouxe qualquer documento que comprove que os

índices contábeis da entidade se encontravam satisfatórios no momento da celebração dos termos aditivos.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

2.16. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.16)

Manifestação da Coordenadoria

Não foram trazidos novos elementos pela SMS, de forma que mantemos o apontamento.

2.17. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.17)

Manifestação da Coordenadoria

Considerando que não foram trazidos novos elementos pela SMS e que o documento apresentado pela AFNE foi elaborado após a assinatura dos Termos Aditivos 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23, reafirmamos o descumprimento do disposto no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 52.858/11. Essa norma é clara ao exigir que a aprovação, em parecer circunstanciado do Conselho de Administração da entidade, deverá acontecer “antes de sua assinatura” (assinatura do contrato ou do TA).

Pelo exposto, mantemos o apontamento.

2.18. Insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício dos TAs 01/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 16/22, 18/22, 19/22 (subitem 6.18)

Manifestação da Coordenadoria

Conforme afirmado no relatório de Peça 89, a insuficiência e/ou intempestividade do valor empenhado para atender as despesas previstas para o exercício respectivo ocasiona risco de inadimplemento financeiro à execução do contrato, por parte da Administração.

O mero despacho autorizatório, diferentemente do alegado pela SMS, não tem o condão de garantir o adimplemento do que for executado, pois não há, sem a nota de empenho propriamente dita, a “marcação” do recurso no sistema financeiro.

Quanto ao montante empenhado, deve ser suficiente para as despesas do exercício, não sendo suficiente que as notas de empenho sejam emitidas mensalmente para cobertura tão somente do montante necessário para cada um dos meses, sob o risco de inadimplemento. A própria SMS admite que são necessárias constantes suplementações ao longo do exercício para fazer frente às despesas necessárias, o que denota grande insegurança para a execução do contrato de gestão em análise.

Diante de todo o exposto, mantemos o apontamento.

2.19. Ausência da publicação do inteiro teor dos Termos Aditivos no Diário Oficial da Cidade dos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.19)

Manifestação da Coordenadoria

A questão tratada no relatório de Peça 89 se refere ao descumprimento da exigência feita no inciso I do

art. 16 do Decreto Municipal nº 52.858/11:

Art. 16. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria ou a Fundação contratante providenciará:

I - a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial da Cidade;

A SMS informou o endereço eletrônico no qual é possível acessar o inteiro teor dos termos aditivos ao contrato de gestão em análise. Contudo, referida divulgação eletrônica não exime a obrigação de publicação no Diário Oficial da Cidade, razão pela qual mantemos o apontamento.

2.20. Lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22 (subitem 6.20)

Manifestação da Coordenadoria

As informações trazidas pela SMS não justificam e sim corroboram a falha indicada pela Auditoria, de forma que mantemos o apontamento.

2.21. O despacho de autorização para a formalização do TA 07/22 foi lavrado posteriormente à assinatura do termo (subitem 6.21)

Manifestação da Coordenadoria

A questão apontada trata da comparação entre a data de assinatura do termo aditivo (04.07.22) e a data de assinatura do despacho de autorização (06.07.22) (TA 07/22 - Peça 42, fls. 7 e 56/57).

Segundo o art. 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, o termo aditivo não pode ser assinado sem prévia autorização da autoridade competente.

A informação trazida pela SMS quanto ao Termo de Retirratificação que regularizou a questão da data soluciona a questão, de forma que consideramos que o apontamento está superado.

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22)

Manifestação da Coordenadoria

As informações trazidas pela SMS corroboram o apontamento, de forma que o mantemos.

Após remeta o processo a esta AJ para prosseguimento

Atenciosamente,



Erika Peixoto de Carvalho
Assessor(a) Jurídico
Em 19/06/2024, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105405896** e o código CRC **220CEA20**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar - Bairro SANTA CECÍLIA - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11)3101-1417 / 39814952

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CRS-C/AJ Nº 105415902

SMS/COJUR /DAOC

SR. ASSESSOR

REFERENCIA: Tribunal de Contas do Município de São Paulo Ofício SSG 13845/2024 Processo Eletrônico TC/001323/2023

ASSUNTO: Análise – Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Trata-se do Ofício SSG 13845/2024 (doc. SEI nº. 102776533) e documentação complementar (doc. SEI nº 102776544) enviados à Secretaria Municipal de Saúde pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, solicitando análise e esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público, de Contrato de Gestão e de Termos Aditivos.

Passamos a esclarecer que os itens solicitados, quais sejam,

2.12. Ausência de embasamento e detalhamento das despesas referentes a rescisão e férias vencidas de colaboradores sub-rogados do contrato anterior (TA 17/22) (subitem 6.12

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851, conforme segue: "**RESPOSTA: Respondido por OSS AFNE em doc. 103853872**

2.13. Falta de embasamento técnico em relação aos valores estimados nas planilhas de custos (TA nº 01/21, 02/21, 03/21, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 11/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 21/22, 23/23 e 24/23 (subitem 6.13)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851, conforme segue: "**RESPOSTA: De acordo com a Portaria 35/2024 no art. 3, inciso um Termo Aditivo complementar corresponde ao processo realizado para permitir a execução de plano de trabalho que tenha por objetivo atender as demandas extraordinárias e que excedam o escopo dos planos de trabalho regulares, podendo ser classificados como geral ou local, conforme sua abrangência. Dessa forma, o Termo Aditivo permite que as partes adaptem o contrato nas circunstâncias. Portanto,**

informamos que a necessidade assistencial dos termos aditivos se manifestou após a assinatura do contrato."

2.14. Ausência de justificativa por parte da Origem para o aditamento (TA 04/22, 08/22, 09/22, 11/22, 14/22, 15/22, 16/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 23/23 e 24/23) (subitem 6.14)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851, conforme segue: "**RESPOSTA: Reiteramos as informações já manifestas em doc. 090878221, apesar dos esclarecimentos prestados por esta divisão não terem sido contemplados.**"

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retirratificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.15)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851, conforme segue: "**RESPOSTA: Informamos que não cabe a essa divisão a verificação da regularidade fiscal da OSS. Bem como, sua regularidade econômico-financeira não prestada a essa divisão.**"

2.16. Não consta no PA análise da minuta do Termo Aditivo pela Comissão de Avaliação nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.16)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851: "**RESPOSTA: De acordo com a portaria 60/2021 na qual *constitui a Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 7-A da Lei 14.132/06 e do artigo 20 do Decreto 52.858/11, para os Chamamentos Públicos relativos aos processos de seleção de Organizações Sociais a serem realizados no exercício de 2021*, Informamos que A Comissão de Avaliação não pertence à CRS Centro e que esclarecemos que todos os processos SEI que darão origem a termos aditivos são encaminhados à SMS/SEABEVS e posteriormente para SMS/CG para conhecimento, análise, manifestação e encaminhamentos necessários.**"

2.17. Não consta aprovação do Termo Aditivo pelo Conselho de Administração da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.17)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851: "**RESPOSTA: Informamos que todos os Termos Aditivos são encaminhados à OSS para análise e assinatura. A OSS responde o item do doc. 103853872**"

2.19. Ausência da publicação do inteiro teor dos Termos Aditivos no Diário Oficial da Cidade dos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.19)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851: "RESPOSTA: Informamos que essa divisão, bem como a AJ/CRS-C realiza as publicações do despacho, bem como do extrato do termo aditivo, na qual consta o número SEI do processo como um todo. Informamos também que todos os termos aditivos são anexados em processos SEI assistencial, com a finalidade de visualização de SMS/CPCS para que seja publicizados nos meios oficiais."

2.20. Lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22 (subitem 6.20)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851: "RESPOSTAS: Reiteramos as informações já manifestas em doc. 092291786, apesar dos esclarecimentos prestados por esta divisão não terem sido contemplados."

2.21. O despacho de autorização para a formalização do TA 07/22 foi lavrado posteriormente à assinatura do termo (subitem 6.21)

Resposta CRS-C: este item já foi superado, conforme apontamento de doc. 102806760 " A informação trazida pela SMS quanto ao Termo de Retirratificação que regularizou a questão da data soluciona a questão, de forma que consideramos que o apontamento está superado."

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22)

Resposta CRS-C: encontra-se juntada em doc. 105415851: "aguardando a resposta das STSs"

Encaminhamos o presente com os apontamentos acima.

Atenciosamente.

São Paulo, 19 de junho de 2024.



Patricia Torrecilla de Oliveira
Assessor(a) Jurídico
Em 19/06/2024, às 17:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105415902** e o código CRC **23412171**.

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 003/2023

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

Aos 27 de fevereiro de 2023, a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, organização social inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313, 2º, 3º, 6º e 11º andares, Cerqueira César – São Paulo-SP, CEP: 01419-101, neste ato representada por seu Vice-Presidente, LUCAS SILVA SARTORI, portador do RG nº 22.160.160-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 219.613.998-06, a seguir denominada **DOADORA**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – CENTRO**, com endereço na Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar, Centro Histórico de São Paulo – São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, a seguir denominada **DONATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, em conformidade com as seguintes disposições e com a legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, dos bens a seguir relacionados, adquiridos com recursos provenientes do Termo Aditivo nº 007/2022 ao Termo de Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	NUMERO NF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA DA COMPRA
1	CADEIRA COM ESPALDAR MED BRACO REG E RODIZIO	10	402	R\$ 486,15	R\$ 4.861,50	27/06/2022
2	CADEIRA FIXA EMPILHABEL 4 PES	40	402	R\$ 339,99	R\$ 13.599,60	27/06/2022
3	ROUPEIRO 16 PORTAS GRANDE KEY MOVEIS	5	404	R\$ 2.245,70	R\$ 11.228,50	28/06/2022
4	ARMARIO 4 PORTAS GRANDE KEY MOVEIS	3	404	R\$ 984,30	R\$ 2.952,90	28/06/2022
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	10	404	R\$ 1.579,42	R\$ 15.794,20	28/06/2022
6	ESTANTE 60 CM COM REFORCO KEY MOVEIS	3	404	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00	28/06/2022
7	ESTANTE ACO 30 CM KEY MOVEIS	1	404	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00	28/06/2022
8	ARMARIO 2 PORTAS ACO KEY MOVEIS	4	404	R\$ 1.258,00	R\$ 3.774,00	28/06/2022
9	MESA P/ REFEITORIO C/ 10 LUG DOBRAV	1	406	R\$ 3.995,00	R\$ 3.995,00	28/06/2022
10	MESA ESCRITORIO COM GAVETAS MDF CINZA	4	409	R\$ 895,00	R\$ 3.580,00	30/06/2022
11	BALANÇA ANTROP DIG BK 200 BALMAK	1	412	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00	04/07/2022
12	BIOMBO DUPLO COM RODIZIO	2	412	R\$ 415,00	R\$ 830,00	04/07/2022

Continua.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	NUMERO NF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA DA COMPRA
13	CAMA FOWLER STANDART C GRADES S0180 SAL	1	412	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	04/07/2022
14	CADEIRA DE BANHO PVC CARCI	2	412	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00	04/07/2022
15	CADEIRA DE RODAS PL 101 PROLIFE	1	412	R\$ 545,00	R\$ 545,00	04/07/2022
16	CADEIRA DE RODAS OBESO ELITE PROLIFE	1	412	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00	04/07/2022
17	CARRO DE EMERGENCIA (PARADA) S8622 A	1	412	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	04/07/2022
18	ESCADA 2 DEGRAUS 6006 ATE 130 KG	4	412	R\$ 125,00	R\$ 500,00	04/07/2022
19	HAMPER EM AÇO INOX C RODIZIOS	2	412	R\$ 315,00	R\$ 630,00	04/07/2022
20	SUPORTE PARA SORO	2	412	R\$ 189,00	R\$ 378,00	04/07/2022
21	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	4	413	R\$ 2.669,00	R\$ 10.676,00	04/07/2022
22	FORNO MICROONDAS	1	413	R\$ 779,00	R\$ 779,00	04/07/2022
23	CONJUNTO SOFA 3 E 2 LUGARES PTO	2	413	R\$ 2.718,30	R\$ 5.436,60	04/07/2022
24	MESA DE ESCRITORIO COM GAVETAS MDF CINZA	10	413	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00	04/07/2022
25	ARMARIO ESCRITORIO 2 PORTAS MDF CINZA	4	413	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00	04/07/2022
26	MESA REUNIAO 12 LUGARES 2 PARTES	1	413	R\$ 1.669,00	R\$ 1.669,00	04/07/2022
27	PROJETOR MULTIMIDEA	1	413	R\$ 1.941,40	R\$ 1.941,40	04/07/2022
28	ESCADA 3 DEGRAUS ANTID S0470B	3	413	R\$ 170,00	R\$ 510,00	04/07/2022
29	IMPRESSORA TERMICA- ELGIN	2	413	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00	04/07/2022
30	CAMA DE SOLTEIRO DE FERRO	10	413	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	04/07/2022
31	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA 25L	2	413	R\$ 2.995,00	R\$ 5.990,00	04/07/2022
32	ARMARIO DE PAREDE 3 PORTAS AEREO	1	413	R\$ 411,23	R\$ 411,23	04/07/2022
33	ASSENTO CADEIRA DE BANHO ASTRA	4	413	R\$ 125,63	R\$ 502,52	04/07/2022
34	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	10	415	R\$ 2.989,00	R\$ 29.890,00	05/07/2022
35	CADEIRA ESPALDAR MED BRACO E RODIZIO	5	416	R\$ 486,15	R\$ 2.430,75	05/07/2022
36	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	2	416	R\$ 2.669,00	R\$ 5.338,00	05/07/2022
37	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL 4 PES	10	416	R\$ 339,99	R\$ 3.399,90	05/07/2022
38	ARMARIO 2 PORTAS ACO KEY MOVEIS	3	416	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	05/07/2022
39	CONJUNTO SOFA 3 LUGARES PTO	2	416	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	05/07/2022
40	TV LED 43 SMART	1	416	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	05/07/2022
41	BANCO JARDIM	5	416	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00	05/07/2022
43	SELADORA PEDAL TUBULAR 72 CM C BANDEJA	1	418	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00	06/07/2022
44	DEFIBRILADOR EXTERNO 1 MINDRAY BENEHEART	1	10585	R\$ 8.570,00	R\$ 8.570,00	24/06/2022

continua

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerveira César

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**


SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	NUMERO NF	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA DA COMPRA
45	TV LED TOSHIBA 43 DLED FHD SMART	1	18989	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	24/06/2022
46	REFRIGERADOR 2 PORTAS ELECTROLUX DF 44	1	18989	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00	24/06/2022
47	FOGÃO A GÁS ESMALTEC AGATA 5 BOCAS	1	53114	R\$ 999,00	R\$ 999,00	24/06/2022
48	PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX	2	53211	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00	29/06/2022
49	POLTRONA RECLINÁVEL MATRIZ TURIM CORINO	4	53334	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00	06/07/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente DOAÇÃO objetiva o cumprimento do disposto na Cláusula 3.3. do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS, firmado entre as partes.

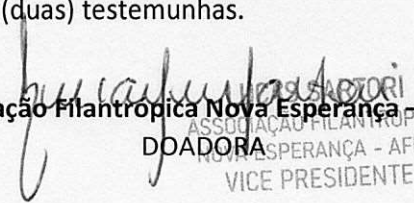
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A doação do objeto do presente termo concretiza-se de modo irrevogável e irretratável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem juntas e acordadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
DOADORA
VICE PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de São Paulo
Coordenadoria Regional de Saúde - Centro
DONATÁRIA

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO I – NOTAS FISCAIS

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

NF: 402 - CAPS AD III BORACEA

RECEBEMOS DE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NF-# INDICADA AO LADO		NF-# Nº: 402 SÉRIE: 1																												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA	VALOR TOTAL NOTA 18.461,10																											
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  RUA DAS ALAMANDAS - LOTEAMENTO PRIMAVERA 18.260-000 Parangaba - SP Fone: (11) 47121145 Fax: F-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 402 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1																												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 553022699119		CHAVE DE ACESSO 35220638257965000137550010000004021000432694 Correção de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220838897172 - 27/06/2022 11:03:27																												
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ																												
38.257.965/0001-37		38.257.965/0001-37																												
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF																												
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA		06.058.863/0001-04																												
ENDEREÇO Alameda Santos, 2315, Conj 31 E Vg		DATA DA EMISSÃO 27/06/2022																												
MUNICÍPIO São Paulo		DATA DA SAÍDA 27/06/2022																												
BAIRRO / DISTRITO Cerqueira César		HORA DA SAÍDA 11:03:23																												
UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL																												
FONE / FAX																														
FATURA / DUPLICATA																														
NÚMERO 001	VENCIMENTO 04/07/2022	VALOR 18.461,10																												
CÁLCULO DO IMPOSTO																														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO																											
0,00	0,00	0,00	0,00																											
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS																											
0,00	0,00	0,00	0,00																											
VALOR TOTAL DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA																											
0,00			18.461,10																											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																														
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EXTERMINAL 1 - DETERMINADA	CODIGO ANTE	PLACA DO VEÍC																											
0	0																													
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF																											
			00.000.000/0000-00																											
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL																											
0																														
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CT																											
200000044004	CADERNA COM ENVELOPE 200 BRANCO 10x15 1000	48033000	1102																											
200000044005	CADERNA PTA 4 ENVELOPE 10x15 1000	48033000	1102																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>UN</th> <th>QUANT</th> <th>VALOR UNIT</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>VALOR IMPOSTO</th> <th>ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQ. ICMS</th> <th>ALÍQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10</td> <td>480,30</td> <td>4,80</td> <td>2.305,20</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>130,00</td> <td>11,58</td> <td>1.505,40</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR IMPOSTO	ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	10	480,30	4,80	2.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	130,00	11,58	1.505,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR IMPOSTO	ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI																						
10	480,30	4,80	2.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																						
40	130,00	11,58	1.505,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																						
CÁLCULO DO ISSQN																														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN																											
	0,000	0,000	0,000																											
DADOS ADICIONAIS																														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib. aprox. 12% 0,00 Fed. 10,00 Est. 0,00 Fontes: 138402 - GRUPO CENTRO - UNIDADE IMPLANTACAO CAPS 3 AD BORACEA - BEATRIZ MERA ENDEREÇO ENTREGA: RUA BORACEA, 287		RESERVADO AO FISCAL																												

Adito st m

Luan Lima
Coordenador Administrativo
Associação Filantropica Nova Esperança
27/06/22

Louzada

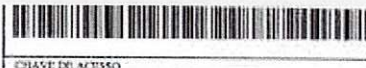
Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

NF: 404 - CAPS AD III BORACEA

		RUA DAS ALAMANDAS - LOTEAMENTO PRIMAVERA 15.293-000 Parangaba - SP Fone: 1104212345 Fax: E-mail:		DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 404 SERIE: J FOLHA: 1/1										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL 553022699119		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 38.257.965/0001-37								
DESTINATÁRIO / EMISSOR NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA		ENDEREÇO Alameda Santos, 2313, Conj 31 E Vg		BAIRRO / DISTRITO Cerqueira César		CEP 01419-101								
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP		DATA DA EMISSÃO 28/06/2022		DATA DA SAÍDA 28/06/2022								
FATURA / DUPLICATA Número 001		Vencimento 30/07/2022		Valor 39147,60		HORA DA SAÍDA 09:40:28								
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00								
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00								
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 39.147,60								
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FOLHA POR CONTA 9		CÓDIGO ANT2		PLACA DO VEIC								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		CNPJ / CPF 00.000.000/0000-00								
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERAÇÃO								
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		VALOR BRUTO 0,000		VALOR LÍQUIDO 0,000								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CT	CTOP	UN	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DEPREC.	BC. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1114	ARMARIO 4 PORTAS GRANDE KEY MOVED	94010000	1002	1102	131	1	984,00	2.951,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
997000	SUPREMO 16 PORTAS KEY MOVED	94010000	1002	1102	131	1	2.341,50	11.229,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11147	ARMARIO 4 PORTAS GRANDE KEY MOVED	94010000	1002	1102	131	10	1.579,42	15.794,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6025	ESTANTE 68 CM COM 200000 KEY MOVED	94011000	1101	1102	131	1	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3078	ESTANTE 40 CM COM 200000 KEY MOVED	94011000	1101	1102	131	1	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3078	ARMARIO 2 PORTAS COM 200000 KEY MOVED	94011000	1101	1102	131	1	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,000		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,000		VALOR DO ISSQN 0,000								
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TERMINAL Nº 001 Ponto A 001 Set. FORMIGÃO DE COMRA 1304-22 - GRUPO CENTRO - UNIDADE IMPLANTACAO CAPS AD III BORACEA - BEATRIZ VIEIRA, ENDEREÇO ENTRADA: RUA BORACEA, 20				RESERVADO AO FISCO										

Ata de nh:

Luany Lima
Coordenadora Administrativa
28/06/22

OK LANAPE

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

NF: 406 - CAPS AD III BORACEA

RECEBEMOS DE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NF-4 INDICADA AO LADO.		NF-e Nº: 406 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA NOVA	VALOR TOTAL NOTA 3.995,00
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA RUA DAS ALAMANDAS - LOTEAMENTO PRIMAYRA 18-200-000 Piratunga - SP Fone: 11-44112345 Fax: 11-44112345 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 406 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 553021699119		CHAVE DE ACESSO 35120638257965001375500100000406100432444 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Acreditada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220846882551 - 28/06/2022 15:09:32	
CNPJ 06.058.863/0001-04		CNPJ 39.257.965/0001-17	
DESTINATÁRIO (REMITENTE) NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA NOVA ESPERANÇA ENDEREÇO Alameda Santos, 2315, Conj 31 E Vg MUNICÍPIO São Paulo		CNPJ / CPF 06.058.863/0001-04 DATA DA EMISSÃO 28/06/2022 DATA DA SAÍDA 28/06/2022 HORA DA SAÍDA 15:09:27	
Fatura/Duplicata Número 001 Versão 05/07/2011 Valor 3995,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DA NOTA	
NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO		3.995,00 3.995,00	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
COD. FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CT
219	DETA PRESTADOR DE SERVIÇOS	34011000	1102

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações complementares: 1º) Item 08, 1.000 Pac. e 5.000 Pac. Forne PERIDO DE COMPRA: 13/07/22 - GRUPO CENTRO - UNIVEN IMPLANTACAO CAPS RUA BORACEA - BEATRIZ WEIRA, ENTREGA ENTREGA RUA BORACEA, 257	

Atenta osto nst:

Luiz Lima
Coordenador Administrativo
FNE
Associação Filantropica Nova Esperança
28/06/22

OK LANAUNO

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

NF: 409 - CAPS AD III BORACEA

Luan Lima
Coordenador Administrativo
AFNE
Associação Filantrópica Nova Esperança

OK LAWYER

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

NF: 412 - CAPS AD III BORACEA

RECEBEMOS DE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA	VALOR TOTAL NOTA 35.968,90
Nº: 412 SÉRIE: 1			

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE											
SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
RUA DAS ALAMANDAS - LOTEAMENTO PRIMAVERA 13.200-000 Parangaba - SP Fone: 1164212145 Fax: E-mail:		II - ENTRADA 1 - SAÍDA											
Nº: 412 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/3		CHAVE DE ACESSO 3522073825796500137550010040004123000433542											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 553022699119		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135228875348264 - 04/07/2022 14:04:23											
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT		CNPJ 38.257.965/0001-37											
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA		CNPJ / CPE 06.058.863/0001-04											
ENDEREÇO Alameda Santos, 2315, Conj 31 E Vg		DATA DA EMISSÃO 04/07/2022											
BAIRRO / DISTRITO Cerqueira César		DATA DA SAÍDA 04/07/2022											
Cidade São Paulo		CEP 01.419-101											
UF SP		HORA DA SAÍDA 14:04:11											
FATURA / DUPLICATA													
Número 001		Valor 35.968,90											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00											
BASE DE CÁLCULO DO IPI 0,00		VALOR DO IPI 0,00											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00											
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00											
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 35.968,90											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 2											
ENDEREÇO		CÓDIGO ANTI PLACA DO VEIC UF											
QUANTIDADE 0		CNPJ / CPE 00.000.000/0000-00											
ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
MARCA		UF											
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 34,000											
PESO LÍQUIDO 34,000													
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMHS	QNTD	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
780524424282	AVULSO REANIMADOR AUTOLITO PVC FORTIMED	99191010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60282	BALANCA ANALITICO DE 200G 300KG BALANCA	91011010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000014112	PLANCHAS HIGIENIZADORAS POLIPROP	39191010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000021111	CAIXA TERMICA 12 LITROS C/ TERMOMETRO DIGITAL	90131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	BOMBAS DUPLO COM RODAS 2000 2000 2000	84221010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	COMADE DE ADO INOX 800	73231010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	PANCADEIRO 2000 2000 2000 2000	73231010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	COLCHAO HOSPITALAR 1,80X2,00 C/ TAPIS	92211010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	COLCHAO HOSPITALAR 1,80X2,00 C/ TAPIS	92211010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131010	0,00	125	1	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000009	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 44 PROJET	87131											

NF: 413 - CAPS AD III BORACEA

Asteris rubi

109/07/22

LANCASH

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

REF. TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CG Nº R026/2021-SMS.G/CPCS

NF: 415 - CAPS AD III BORACEA

ESTRELA DE SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e ENCAMADA AO LAÇO.		NF-e Nº: 415 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA	VALOR TOTAL NOTA 29.896,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
SPACE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA  RUA DAS ALAMANDAS - LOTE ALIENIO PRIMAVERA 18.200-000 Perapólis - SP Fone: 316512245 Fax: E-mail:		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 415 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 553622699119		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 38.257.965/0001-37	

DESTINATÁRIO / BENEFICENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA		06.058.863/0001-04		05/07/2022	
ENDEREÇO Alameda Santos, 2315, Conj 31 E Vg		BAIRRO / DISTRITO Cerqueira César		CEP 01.419-101	
MUNICÍPIO São Paulo		FONE / FAX		UT SP	
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	
Número 001		Vencido 12/07/2022		Valor 29896,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ISSQN	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO PRET	VALOR DO SEQUE	DISCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO IMP		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		29.896,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FICHA DO VEÍCULO		PLACA DO VEÍC		UF		CNPJ / CPF	
		FICHA DO VEÍCULO		06.000.880/0000-00						06.000.880/0000-00	
		MUNICÍPIO								INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
0				0,000	0,000						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SE	QTD	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL
8-330301	CATERIA COMBUSTIVEL GEL	9403903000	340	UN	10	2.989,60	29.896,00	0,00	0,00	0,00	29.896,00

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ICMS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
	0,000	0,000	0,000

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO AO FISCAL
Tráfego 28:00 Fed. e 5:00 SM. Para: PEDIDO DE COMPRA: 18422 - GRUPO: CENTRO - UNIDADE: INFANTARIA CANS - AO DOMICÍLIO - SEATLE VILHA	

Adriano dos Santos

Luiz Lima
Coordenador Administrativo
AFNE
Associação Filantropica Nova Esperança
05/07/22

LA MARGO

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

NF: 416 - CAPS AD III BORACEA

Acto et mens =

Luan Lima
Coordenador Administrativo
Associação Filantrópica Nova Esperança

LANGUAGES

Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

NF: 418 - CAPS AD III BORACEA

Actualis et. m

La Nueva Esperanza
21/10/1977

LANGONE

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

NF: 10585 - CAPS AD III BORACEA

LANGU

NF: 18989 - CAPS AD III BORACEA

Coordenador Administrativo
CONE
Associação Filantropica Nova Esperança

ΠΡΩΤΟ ΔΕΛΤΙΟ

SEI 6018.2023/0087875-7 / pg. 88

NF: 53114 - CAPS AD III BORACEA

Dr. L. A. J. van der ...

SEI 6018.2023/0087875-7 / pg. 89

NF: 53211 - CAPS AD III BORACEA

P 1386/22 CAPS 12 AD BORACCA ENDEREÇO: Rua Boracca, 267 BARRA FUNDA SP
 Produto 19/2224 /Vendedor: Sandra Leis Tranco Faccini. Total do Imposto: R\$52,00
 KMS RECORRIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO
 312, 216-RGCM2

Luan Lima
Coordenador Administrativo
Associação Filarmônica Nova Esperança

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

NF: 53334 - CAPS AD III BORACEA

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

							INVENTARIO								
UNIDADE	CENTRO DE CUSTO	COD. GRUPO	GRUPO DE PATRIM.	STATUS DOS BENS	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL	MARCA	MODELO	N. SERIE	MÊS	ANO	LOCAL	EST/BEM	OBS.	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	10	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	ADQUIRIDA	1	MARTELETE ELETROPNEUMATICO	DEWALT	D25133822		JANEIRO	2024	MANUTENÇÃO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	10	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	ADQUIRIDA	3	PARAFUSADERA	DEWALT	DCD776		JANEIRO	2024	MANUTENÇÃO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	5	ESMERALHADERA ANGULAR	DEWALT	DWE 491	20013	JANEIRO	2024	MANUTENÇÃO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2461	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2462	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	MANUTENÇÃO	BOM	QUEBRADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2463	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2464	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2465	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2466	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2467	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2468	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2470	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2471	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2472	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2473	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2474	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2475	TELEVISOR LCD 32 POL	PHILCO			JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2476	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2477	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2478	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2479	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2480	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2481	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2482	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2483	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2484	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2485	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2486	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2487	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2488	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2489	CADIEIRA DE RODAS				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2490	CADIEIRA DE RODAS				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM	FURTADA, BAIXA CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2491	FRIGIDARIO DE MADEIRA				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2492	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2493	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2494	BALANCA PEDIATRICA	BALMAX	ELP-2588	41964	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2496	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	ML176	623609	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2497	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO	BALMAX	BK-200F	13851	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2498	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2499	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2500	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2501	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2502	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2503	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM		NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2504	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2505	SUPORTE P/ BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2506	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2507	BALANCA PEDIATRICA	BALMAX	ELP-2588	41961	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2508	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO	BALMAX	BK-200F	3961	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2509	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	ML176	623632	JANEIRO	2024	CLASSIFICACAO DE RISQBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2510	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2512	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2513	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2514	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2515	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2516	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2518	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2519	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM		NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2520	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2521	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2522	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2523	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM		NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2524	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2525	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2526	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2527	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM		NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2528	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2529	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2530	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2531	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2532	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2533	TELEVISÃO 43 LED POLEGADAS	SAMSUNG			JANEIRO	2024	AREA ESPERA TERREOBOM		NÃO LOCALIZADA	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2534	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO	BALMAX	BK-200F	13850	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2535	HAMPER				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2536	HAMPER				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2537	HAMPER				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2538	HAMPER				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2539	CARRINHO METALICO PARA COLETA DE LIXO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2540	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2541	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2543	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2544	MESA FIXA DE AÇO INOX				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2545	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2546	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2547	MESA DE MADEIRA C/									

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

							INVENTARIO								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2560	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2561	ARMARIO ALTO DE AÇO C/ 02 PORTAS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2563	FOCO DE LUZ CLINICO		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2564	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2565	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	ML176	623525	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2566	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2567	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM21020152	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2568	ELETROCARDIOGRAFO	EMAI	EX-03	10EQ02497	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2569	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2570	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2571	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2572	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2573	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2574	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2575	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2577	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2578	VENTILADOR PULMONAR	ETERNITY	SH300	SLASRCE2006977	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		TERMO DE CESSÃO DE USO C.S.S / EMPRESTIMO HOSPITAL BELA VISTA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2579	DESFIBRILADOR	LIFEMED	LIFE SHOCK PRO	CDV2105009	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2580	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 03 GAVETAS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2581	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2582	VENTILADOR PULMONAR	ETERNITY	SH300	SLASRCE2006344	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		TERMO DE CESSÃO DE USO C.S.S / EMPRESTIMO HOSPITAL BELA VISTA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2583	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2584	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2585	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2586	VENTILADOR PULMONAR	ETERNITY	SH300		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		TERMO DE CESSÃO DE USO C.S.S / EMPRESTIMO HOSPITAL BELA VISTA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2587	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM21020191	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2588	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2589	VENTILADOR PULMONAR	ETERNITY	SH300		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2590	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM21020188	JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2591	ASPIRADOR CIRURGICO	NEVONI			JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2592	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2593	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2594	MESA DE MADEIRA RETANGULAR PARA REUNIAO		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2595	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2596	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2597	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2598	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2600	TELEVISOR LCD 32 POL	PHILCO			JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2601	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2602	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2603	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2604	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2605	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA DE REUNIAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2606	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA COVID	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2607	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	SALA COVID	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2608	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS		JANEIRO	2024	SALA COVID	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2609	MESA DE MADEIRA ESTRUTURA METALICA		JANEIRO	2024	SALA COVID	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2610	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA COVID	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2611	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	SALA DO FRACIONAM	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2612	MESA DE MADEIRA ESTRUTURA METALICA		JANEIRO	2024	SALA DO FRACIONAM	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2613	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	SALA DO FRACIONAM	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2614	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DO FRACIONAM	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2615	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DO FRACIONAM	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2616	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2617	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2618	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2619	MESA DE MADEIRA ESTRUTURA METALICA		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2620	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2621	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2622	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2623	FOCO DE LUZ CLINICO		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2624	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2625	HAMPER		JANEIRO	2024	CURATIVO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2626	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS		JANEIRO	2024	SALA DE GESSO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2627	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA		JANEIRO	2024	SALA DE GESSO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2628	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	SALA DE GESSO	BOM				QUEBRADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2629	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO		JANEIRO							

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

											INVENTARIO					
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2661	MESA DE MADEIRA PARA REFECÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2662	CADIEIRA DE BANHO						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2663	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2664	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2665	SUPORTE METALICO P/ SORO						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2666	PURIFICADOR DE AGUA			CONSUL			JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2667	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO FEMIN	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2668	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2669	DSEFRIBRILADOR		LIFEMED	LIFE SHOCK PRO	CDV21050017		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2670	CARRINHO DE AÇO P/ MEDICAMENTOS C/ 03 GAVETAS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2671	CARRINHO DE AÇO P/ MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2672	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2673	SUPORTE METALICO P/ SORO						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2674	TELEVISOR LCD 32 POL		PHILCO				JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2675	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2676	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2677	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2678	MONITOR MULTIPARAMETRICO		LIFEMED	M12	LTM21020003		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2679	BERÇO HOSPITALAR C/GRADES LATERAIS						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2680	CADIEIRA DE BANHO						JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO INFANT	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2682	PURIFICADOR DE AGUA		CONSUL				JANEIRO	2024	CPA	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2683	CARRINHO DE AÇO INOX PARA TRANSPORTE						JANEIRO	2024	CPA	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	15	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	ACQUISICÃO	2684	CADIEIRA DE RODAS		CDS				JANEIRO	2024	CORREDOR 19 ANDAR	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2686	REFRIGERADOR		CONSUL	CRD378BANAB0	JF184963		JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2688	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2689	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2690	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2691	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2692	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2693	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2694	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2695	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2696	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	FARMACIA CENTRAL	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2697	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO-LAB	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2698	ESTANTE AÇO TUBULAR C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2699	ESTANTE AÇO TUBULAR C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2700	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2701	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2702	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2703	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2704	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2705	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2706	BANCADA FIXA DE AÇO INOX						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2707	BANCADA FIXA DE AÇO INOX						JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2708	SELAADORA DE BANCADA		BIOSTAMP	BIO ART			JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2709	AUTOClave		BAUMER	NURSE II			JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2710	OSMOSE REVERSA		BAUMER		2127155390		JANEIRO	2024	CME	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2711	MESA AUXILIAR						JANEIRO	2024	EXPURGO	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2712	MESA AUXILIAR						JANEIRO	2024	EXPURGO	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2713	HAMPER						JANEIRO	2024	EXPURGO	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2714	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 2	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2715	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 2	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2716	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 2	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2717	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 2	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2718	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 2	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2719	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2720	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2721	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2722	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2723	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2724	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 4	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2725	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 6	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2726	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 6	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2728	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 6	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2729	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 6	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2730	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 6	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2731	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2732	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2733	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2734	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL		PREMIUM	ML176			JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2735	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2736	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2737	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 5	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2738	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2739	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 1	BOM	NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2740	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALICA						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 1	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2741	ESCADADA METALICA C/ 02 DEGRAUS						JANEIRO	2024	CONSULTORIO 1	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2742	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN										

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

										INVENTARIO							
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2764	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2766	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2767	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2768	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2769	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2770	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	INALAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2771	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2772	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2773	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2774	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2775	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2776	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUCTURA METALICA				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 3	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2777	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2778	APARELHO DE BAIXO X MOVEL ODONTOLOGICO	ALLAGE	D700	10069210087	JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2779	GAVETEIRO ODONTO DE MADEIRA C/ 05 GAVETAS				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2780	ARMARIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS E 03 GAVETAS				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2781	EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	DENTEMED	PRIME		JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2782	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2783	APARELHO DE ULTRASSOM A JATO ODONTOLOGICO	ALT	SONICJET	105034	JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2784	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RAOIX ODONTO				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2785	ASPIRADOR CIRURGICO	NEVONI			JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2786	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUCTURA METALICA				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2787	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2788	CADIEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2789	NEGATOSCOPIO				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2790	MOCHO ODONTOLOGICO				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2791	MOCHO ODONTOLOGICO				JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2792	RESTURI ODONTOLOGICO	EMAI	BP-100	10E018847	JANEIRO	2024	ODONTOLOGIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2793	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUCTURA METALICA				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2794	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2795	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2796	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2797	ESCADA METALICA S DEGRAUS				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2798	TELEVISOR LCD 32 POL	PHILCO	PT32050SL		JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2799	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2800	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2801	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2802	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO					JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2803	RACK DE INFORMATICA				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2804	RACK DE INFORMATICA				JANEIRO	2024	COPA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2805	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2806	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2807	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2808	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2809	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2810	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2811	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2812	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2813	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUCTURA METALICA				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2814	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2815	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2816	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2817	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2818	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA EM L				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2819	FRIGOBAR	CONSUL	CRC12CBANA30	K01367005	JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2820	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2821	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS				JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2822	RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO	CONTROL ID	BIO PROX	1.40038E+13	JANEIRO	2024	GERENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2823	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	CORREDOR 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2824	BEBEDOURO DE PRESSAO CONJUGAZO EM AÇO INOX	IBBL			JANEIRO	2024	CORREDOR 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2825	CARRINHO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS				JANEIRO	2024	CORREDOR 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2826	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	COPA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2827	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	COPA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2828	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	COPA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2829	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2830	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2831	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2832	SWITCH C/ 24 PORTAS	TP LINK	TL-SG1024DE		JANEIRO	2024	SERVIDOR T.I	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2833	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELERIAS				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2834	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELERIAS				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2835	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELERIAS				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2836	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELERIAS				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2837	ARMARIO ALTO DE AÇO C/ 03 PORTAS				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2838	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2839	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUCTURA METALICA				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2840	CADIEIRA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2841	SELAÇORA DE PEDAL	R.BAIAO			JANEIRO	2024	FARMACIA 1º ANDAR	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2842</												

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÓNIO 2024

										INVENTÁRIO							
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2863	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM21020074	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2864	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM212020186	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2865	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM212020114	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2866	MONITOR MULTIPARAMETRICO	LIFEMED	M12	LTM212020145	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2867	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	SIDESTREAM	BLT C02	A032A025807	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2868	MODULO LTP SIESTREAM C02	SIDESTREAM	BLT C02	A032A024472	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	101	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2869	MODULO LTP SIESTREAM C02	SIDESTREAM	BLT C02	A032A025817	JANEIRO	2024	ALMOXARIFADO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2870	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2871	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2872	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2873	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2874	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2875	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2876	CADIERA FIXA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2877	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2878	ARMARIO ALTO DE MADEIRA C/02 PORTAS				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2879	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2880	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2881	CADIERA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	MANUTENCAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2882	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALCA				JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2883	BELICHE METALICA				JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2884	BELICHE METALICA				JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2885	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 04 PORTAS				JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2886	HAMPER				JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2888	TELEVISOR LCD 32 POL	PHILCO			JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2889	REFRIGERADOR	CONSUL	CRD937EBANAB0	IF1849108	JANEIRO	2024	CONFORTE MEDICO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2890	FORNO DE MICRONONDAS	ELECTROLUX	ME044		JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2891	FORNO DE MICRONONDAS	ELECTROLUX	ME044		JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2892	TELEVISOR LCD 32 POL	PHILCO			JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2893	PURIFICADOR DE AGUA	CONSUL			JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2894	MESA DE MADEIRA PARA REFETORIO C/ 08 BANCOS ACOPLADOS				JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2895	MESA DE MADEIRA PARA REFETORIO C/ 04 BANCOS ACOPLADOS				JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2896	MESA DE MADEIRA PARA REFETORIO C/ 04 BANCOS ACOPLADOS				JANEIRO	2024	REFETORIO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2897	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO MASCULINO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2898	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO MASCULINO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2899	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO MASCULINO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2900	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO MASCULINO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2901	BANCO BAIXO DE MADEIRA TIPO VESTIARIO				JANEIRO	2024	VESTIARIO MASCULINO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2902	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2903	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2904	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2905	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2906	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2907	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 16 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2908	ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIARIO C/ 08 PORTAS				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2909	BANCO BAIXO DE MADEIRA TIPO VESTIARIO				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2910	BANCO BAIXO DE MADEIRA TIPO VESTIARIO				JANEIRO	2024	VESTIARIO FEMININO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2911	BANQUETA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2912	MESA AUXILIAR	BIONET	CARDIOCAIRE 2000	EMI000678	JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM	NÃO LOCALIZADA			
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2913	ELETTROCARDIOGRAFO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2914	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2915	DIVA CLINICO ESTOFADO EM COURVIN				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2916	ESCALADA METALICA C/ 02 DEGRAUS				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2917	CARRINHO AUXILIAR DE CURATIVO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2918	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2919	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2920	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2921	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2922	MESA AUXILIAR				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2923	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	NL176		JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2924	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	NL176		JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2925	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	NL176		JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2926	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	NL176		JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2927	ESFINGOMANOMETRO DE PEDESTAL	PREMIUM	NL176		JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2928	MESA DE MADEIRA ESTRUTURA METALICA				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2929	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS ESTRUTURA METALCA				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2930	CADIERA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	103	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2931	CADIERA GIRATORIA DE TECIDO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2932	ESCALADA METALICA C/ 02 DEGRAUS				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2933	SUPORTE P/ BRACO PARA COLETA DE SANGUE				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2934	SUPORTE P/ BRACO PARA COLETA DE SANGUE				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2935	SUPORTE P/ BRACO PARA COLETA DE SANGUE				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2936	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2937	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2938	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2939	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2940	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2941	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2942	SUPORTE METALCO P/ SORO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2943	POLTRONA FIXA PARA COLETA E MEDICACAO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2944	POLTRONA FIXA PARA COLETA E MEDICACAO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2945	POLTRONA FIXA PARA COLETA E MEDICACAO				JANEIRO	2024	MEDICACAO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO													

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

						INVENTARIO								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2965	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2966	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2967	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2968	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2969	ARMARIO BAIRO DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2971	CADREIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2972	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	ROUPARIA 2	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2973	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	ROUPARIA 2	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2974	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	ROUPARIA 2	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2975	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	ABRIGO BOMBA DE VIBRO				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2976	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	ABRIGO BOMBA DE VIBRO				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	15	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	AQUISICÃO	2977	CADREIRA DE NODAS		JANEIRO	2024	ABRIGO BOMBA DE VIBRO		FURTADA, BAIXA CONFORME BOLETIM DE OCORRENCIA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2979	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2980	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM	NÃO LOCALIZADA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2981	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM	NÃO LOCALIZADA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2982	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES		JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2983	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM	NÃO LOCALIZADA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2985	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2986	MACA CADAVER DE AÇO INOX		JANEIRO	2024	MORQUE	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2987	CADREIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM	NÃO LOCALIZADA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2988	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2989	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2990	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2991	MACA CADAVER DE AÇO INOX		JANEIRO	2024	MORQUE	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2992	MACA HOSPITALAR C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM	EMPRESTIMO HOSPITAL BELA VISTA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2993	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2994	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2995	CARRINHO AUXILIAR DE CURATIVO		JANEIRO	2024	ABRIGO RESIDUAL	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2996	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES		JANEIRO	2024	RECEPCAO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2997	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	RESIDUO INFECTANTE	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2998	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	RESIDUO INFECTANTE	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	2999	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	RESIDUO COMUM	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3000	LIXEIRA DE POLIPROPILENO 500 LTS		JANEIRO	2024	RESIDUO COMUM	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3001	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3002	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3003	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3004	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3005	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3006	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3007	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3008	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3011	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3012	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3013	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3014	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3015	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3016	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3019	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3020	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3021	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3022	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3023	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3024	SUPORTE METALICO P/ SORO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3025	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3026	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3027	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3028	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3029	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3030	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3031	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3032	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3033	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3034	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3035	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3036	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3037	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3038	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3039	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3040	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3041	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3042	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3044	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3045	DISPERSIBILIZADOR	LIFEMED	LIFESHOCK PRO	CDV21050016	JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3046	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3047	MESA AUXILIAR		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3048	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3049	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3050	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3051	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	ADMINISTRAÇÃO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3052	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3053	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3054	CADREIRA GRATORIA DE TECIDO		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM	NÃO LOCALIZADA		
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3055	FRIGOBAR	CONSUL	CRK1ZCBANA30	IG1367023	JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM	
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3056	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3057	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS		JANEIRO	2024	OBSERVAÇÃO MASCULINO	BOM			
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001													

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

							INVENTARIO													
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3072	PURIFICADOR DE AGUA	CONSUL		JANEIRO	2024	OBSERVACAO MASculiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3073	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3074	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3075	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3076	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3077	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3078	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3079	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3080	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3081	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3082	SUPORTE METALICO P/ SORO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3083	SUPORTE METALICO P/ SORO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3086	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3087	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3088	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3089	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3090	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3091	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3092	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3093	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3094	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3095	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3096	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3097	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3098	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3099	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3100	DISP/IBRIDADOR	LIFEMED	LIFESHOCK PRO	CDV21050003	JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3101	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 03 GAVETAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3102	PURIFICADOR DE AGUA	CONSUL		JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3103	PRIGBOAR	CONSUL	CRCL208ANA30	JS1367002	JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3104	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3105	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3106	CARRINHO DE AÇO PARA MEDICAMENTOS C/ 06 GAVETAS	EMAI	EX-03	10EQ02495	JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3107	ELETRICOD/OGRAFO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3108	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3109	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3110	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3111	CADERA GIRATORIA DE TECIDO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3112	CADERA GIRATORIA DE TECIDO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3113	CADERA GIRATORIA DE TECIDO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3114	CADERA GIRATORIA DE TECIDO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3115	TELEVISOR LCD 32 POL.	PHILCO		JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3116	CARRINHO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS EM AÇO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3117	CARRINHO DE TRANSPORTE DE RESIDUOS EM AÇO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3118	HAMPER			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3119	HAMPER			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3120	HAMPER			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3121	SUPORTE METALICO P/ SORO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3122	ESFINGOMANOMETRO DE PEDIESTAL	PREMIUM	ML176	623312	JANEIRO	2024	SOLAMENTO 2 BOM								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3123	POLTRONA FIXA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVYN			JANEIRO	2024	SOLAMENTO 2 BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3125	MESA DE MADEIRA PARA REFEIÇÃO C/ 01 PORTA E 01 GAVETA			JANEIRO	2024	SOLAMENTO 2 BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3126	CADERA DE BANHO			JANEIRO	2024	SOLAMENTO 2 BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3127	CADERA DE BANHO			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3128	ESCADA METALICA C/ 02 DEGRAUS			JANEIRO	2024	OBSERVACAO FEMiNiBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3129	TELEVISOR LCD 32 POL.	PHILCO		JANEIRO	2024	SOLAMENTO 2 BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3130	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS			JANEIRO	2024	ALMOXARFADO BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3131	ESTANTE METALICA C/ 06 PRATELEIRAS			JANEIRO	2024	ALMOXARFADO BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3132	TELEVISOR LCD 32 POL.	PHILCO		JANEIRO	2024	AREA ESPERA BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3133	TELEVISOR LCD 32 POL.	PHILCO		JANEIRO	2024	RECEPCAO BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	104	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3134	TELEVISOR LCD 32 POL.	PHILCO		JANEIRO	2024	RECEPCAO BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3135	LIXEIRA DE POLIPROPILENO PARA RESIDUOS			JANEIRO	2024	ABRIGO DE RESIDUOS CONBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3136	LIXEIRA DE POLIPROPILENO PARA RESIDUOS			JANEIRO	2024	ABRIGO DE RESIDUOS CONBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVES E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3137	LIXEIRA DE POLIPROPILENO PARA RESIDUOS			JANEIRO	2024	ABRIGO DE RESIDUOS CONBOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3138	PROJETOR MULTIMIDIA	LG	PH510P	10Z24HY4W985	JANEIRO	2024	GERENCIA BOM								
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3139	ROTILADOR	INTELEBRAS	APF360	HW01430070901	JANEIRO	2024	GERENCIA BOM								NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3140	GAVETERO DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS			JANEIRO	2024	GERENCIA BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3141	GAVETERO DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS			JANEIRO	2024	GERENCIA BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3142	GAVETERO DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS			JANEIRO	2024	GERENCIA BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3143	GAVETERO DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS			JANEIRO	2024	ADMINISTRACAO BOM									
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3144	ELETRICOD/OGRAFO	EMAI	IX-03	10EQ02496	JANEIRO	2024	OBSERVACAO INFANTIBOM								NÃO LOCALIZADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	3145	MONITOR														

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÓNIO 2024

[illegible]

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÓNIO 2024

[illegible]

UPA VERGUEIRO - ANALÍTICO PATRIMÔNIO 2024

										INVENTARIO							
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12565	SUPORTE METALICO P/ SORO				JANEIRO	2024	IMEDICAÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2585 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12566	POLTRONA FUJA RECLINAVEL ESTOFADA EM COURVIN				JANEIRO	2024	IMEDICAÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 3043 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	15	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	AQUISIÇÃO	12567	CADEIRA DE RODAS PARA OBEZO	DELLAMED			JANEIRO	2024	IMEDICAÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12568	CADEIRA GIRATORIA DE COURVIN C/ BRAÇOS				JANEIRO	2024	CONSULTORIO 05	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12569	ARQUIVO AÇO C/ 04 GAVETAS				JANEIRO	2024	SERVIDOR T.J	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12570	LONGARINA METALICA C/ 03 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2469 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12571	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2511 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12572	LONGARINA METALICA C/ 02 LUGARES				JANEIRO	2024	RECEPÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2517 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12573	CADEIRA GIRATORIA DE COURVIN C/ BRAÇOS				JANEIRO	2024	SALA DE GESSO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2727 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12574	SUPORTE METALICO P/ SORO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2517 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12575	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12576	FRANCHA DE RESGATE DE MADEIRA				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12577	CAMA FAWLER C/ GRADES LATERAIS				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 3124 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12578	SUPORTE METALICO P/ SORO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 3018 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12579	FRANCHA DE RESGATE DE POLIPROPILENO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12580	SUPORTE METALICO P/ SORO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 3017 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12581	CADEIRA DE RODAS PARA OBEZO				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	RUM				QUEBRADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12582	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS				JANEIRO	2024	RECEPÇÃO	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2970 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	101	MOVEIS E UTENSILIOS	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12583	CADEIRA GIRATORIA DE COURVIN C/ BRAÇOS				JANEIRO	2024	RECEPÇÃO	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12584	MACA PADOLA DE AÇO INOX				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				ANTIGO PATRIMONIO 2984 - EXTRAVIADA
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	115	MOBILIARIO MEDICO E ODONTOLOGICO	NÃO ADQUIRIDO/SUBROGO	12585	MACA PADOLA DE AÇO INOX OBEZO				JANEIRO	2024	EMERGENCIA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	COMODATO		APARELHO DE EXAME PISCO DIGITAL REMOTO				JANEIRO	2024	TELEMEDICINA DIGITAL	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		CILINDRO DE AR 425 LITROS				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		CILINDRO DE OXIGENIO LIQUIDO 25.000 LITROS				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		CILINDRO DE OXIGENIO LIQUIDO 5.000 LITROS				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO			JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO			JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		COMPRESSOR DE AR	ATLAS COPCO			JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		DISJUNTOR DE ENTRADA				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO	ATLAS COPCO			JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		GERADOR DE ENERGIA				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		NOBREAK				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		NOBREAK				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		QUADRO DE ENERGIA QGBT				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	106	APARELHOS EQUIP. UTENS MED ODON	COMODATO		TOTEM CONSULTORIO DIGITAL REMOTO				JANEIRO	2024	TELEMEDICINA DIGITAL	BOM				
UPA VERGUEIRO	002.0003.0001	110	MAQUINAS FERR. E UTENSILIOS DE OFI	COMODATO		TRANSFORMADOR DE ENERGIA				JANEIRO	2024	AREA EXTERNA	BOM				

Relatório de Patrimônio – UNIDADES DO CONTRATO CENTRO	
Elaborado:	Clayton Novaes
Última Atualização:	2/1/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Jurídica

Rua Líbero Badaró, 282, 9º andar - Bairro SANTA CECÍLIA - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: (11)3101-1417 / 39814952

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Encaminhamento SMS/CRS-C/AJ Nº 105501954

SMS/COJUR /DAOC

SR. ASSESSOR

2.15. Não foi comprovada a regularidade jurídico-fiscal no TA de Retirratificação 01/22 e no TA 22/23, assim como a satisfatória situação econômico-financeira da OS nos TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23 (subitem 6.15)

Resposta CRS-C: Temos a esclarecer que a regularidade da empresa consta juntada nos processos do TA Ret 01/2022, TA 22/23, informamos que os mesmo somente trataram de regularização de clausulas contratual, sem quaisquer onus para a municipalidade.

Quanto a situação economica -financeira dos TAs, nos termos da clausula 11.1 e 11.4, do Contrato de Gestão, a OS apresenta mensalmente ao setor de SMS/DPC, que possui o *expetise* para análise documental, e para aprovação das contas.

2.22. Ausência de discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido com a implantação de inclusão de nova unidade de saúde e inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do aditamento (TAs 01/21, 06/22, 07/22, 16/22) (subitem 6.22)

Resposta CRS-C: Segue anexo a relação dos bens contantes no TA 01/2021, conforme doc. 105507274,

Temos ainda, que o TA 06/2022, trata-se de implantação e posterior inclusão de RH na unidade, quanto ao TA 07/2022, segue em doc. 105507422, quanto ao TA 16/2022, trata-se de inclusão de RH na unidade, dessa forma, não existe inventario prévio pois os bens ainda serão adquiridos pela OS.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de junho de 2024.



Patricia Torrecilla de Oliveira

Assessor(a) Jurídico

Em 20/06/2024, às 19:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105501954** e o código CRC **D8FA53E8**.

CONTRATO DE GESTÃO R026/2021 - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE
CNPJ - 06.058.863/0001-04

Documentos inseridos no sistema CENTS:

- Contrato de Gestão R026/2021
- Regulamento de Compras
- Balanço Patrimonial de 2020/2021
- Termos Aditivos do 001/2021 ao 003/2021, 004/2022 ao 021/2022, 022/2023 ao 057/2023 e 058/2024 ao 060/2024.

Segue abaixo *print* das telas do sistema CENTS, comprovando os Termos Aditivos que estão no sistema:

/SJ2008_CENTS_INTRANET/contratos/contratosLst.aspx

**prefeitura.sp.gov.br**

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Dados Gerais | Repasses | Prestação de Contas
Ajustes Celebrados - Dados Gerais

Organização

CNPJ (Matriz):* 06.058.863/0001-04
Nome da Organização: * ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE

Contrato

Secretaria: * Fundo Municipal de Saúde ☐ Incluir Filial?
Tipo Contrato: Contrato de Gestão - Lei Feder
Início: * 01/01/2022 Até: * 31/01/2022
Número do Contrato: * Número do Processo: * 6018.2021/0004502-6
Objeto: * GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE
Valor do Contrato: * 32.367.982,41 Valor Remuneração Equipe Trabalho:
Data de Publicação: Banco-Ag-C/C: 0
Data da publicação = a data de publicação, no Diário Oficial da Cidade, do despacho da autoridade que autorizou a celebração do convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, ou a sua prorrogação ? Art. 3º, § 1º, III do decreto novo CENTS

 **SALVAR**  **ANEXO**  **VOLTAR**

Para obter os dados de Ajustes Celebrados para os contratos acima, basta [clique aqui](#) 

Copyright | SIGRC |

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

☒ ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	CG 026/2021	16/11/2021	15/11/2026	335.067,463,61	Download
☐	Regulamento de Compras	15/02/2022	15/02/2022	-	Download
☐	TA 001/2021	01/12/2021	31/12/2021	3.992.026,29	Download
☐	TA 002/2021	01/12/2021	31/12/2021	100.000,00	Download
☐	TA 003/2021	01/12/2021	31/12/2021	316.000,00	Download
☐	TA 004/2022	01/01/2022	28/02/2022	2.346.773,02	Download
☐	BP 2021	01/12/2021	31/12/2021	-	Download
☐	TA 005/2022	01/07/2022	30/09/2022	87.606,00	Download
☐	TA 006/2022	01/07/2022	31/12/2022	2.638.972,86	Download
☐	TA 007/2022	01/07/2022	31/12/2022	3.864.860,16	Download

1 2 3 4 5 6

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

 ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	RETIF TA 007/2022	01/07/2022	31/12/2022	-11.168,32	Download
☐	TA 008/2022	01/06/2022	31/08/2022	561.537,00	Download
☐	TA 009/2022	01/04/2022	31/05/2022	60.243,00	Download
☐	TA 010/2022	01/05/2022	30/09/2022	976.727,50	Download
☐	TA 011/2022	01/09/2022	31/12/2022	410.220,00	Download
☐	TA 012/2022	01/10/2022	31/10/2022	55.756,00	Download
☐	TA 013/2022	01/10/2022	31/10/2022	20.700,00	Download
☐	TA 014/2022	01/10/2022	31/10/2022	103.580,92	Download
☐	TA 015/2022	01/10/2022	31/10/2022	993.550,11	Download
☐	TA 016/2022	01/10/2022	31/10/2022	585.625,25	Download

1 2 3 4 5 6

 EXCLUIR

 VOLTAR

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

 **ADICIONAR**

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 017/2022	01/01/2022	30/06/2022	11.443.551,59	Download
☐	TA 018/2022	01/12/2022	31/12/2022	586.126,44	Download
☐	TA 019/2022	01/12/2022	31/12/2022	1.455.822,69	Download
☐	TA 020/2022	01/12/2022	31/12/2022	75.475,00	Download
☐	TA 021/2022	01/12/2022	31/12/2022	256.381,33	Download
☐	TA 022/2023 - alteração na cláusula primeira - item 1.1	01/01/2023	31/01/2023	-	Download
☐	TA 023/2023 - a partir de julho/2022	01/07/2022	30/07/2022	151.537,19	Download
☐	TA 024/2023 - a partir de fevereiro/2023	01/02/2023	28/02/2023	563.113,30	Download
☐	TA 025/2023 - retificação da ordem de início	01/01/2022	30/01/2022	-	Download
☐	TA 026/2023 - parte 1	01/10/2022	31/10/2022	33.631.790,00	Download

1 2 3 4 5 6

 **EXCLUIR**

 **VOLTAR**

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

☐ ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 026/2023 - parte 2	01/10/2022	31/10/2022	33.631.790,00	Download
☐	TA 027/2023 - parte 1	01/11/2022	30/11/2022	33.631.790,00	Download
☐	TA 027/2023 - parte 2	01/11/2022	30/11/2022	33.631.790,00	Download
☐	TA 028/2023 - alteração CNPJ Matriz > Fífil	13/03/2023	13/03/2023	-	Download
☐	TA 029/2023 - parte 1	01/12/2022	31/12/2022	33.631.790,00	Download
☐	TA 029/2023 - parte 2	01/12/2022	31/12/2022	33.631.790,00	Download
☐	TA 030/2023 - parte 1	01/01/2023	31/01/2023	35.965.638,44	Download
☐	TA 030/2023 - parte 2	01/01/2023	31/01/2023	35.965.638,44	Download
☐	TA 031/2023 - parte 1	01/02/2023	28/02/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 031/2023 - parte 2	01/02/2023	28/02/2023	36.379.617,40	Download

1 2 3 4 5 6

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 032/2023 - parte 1	01/03/2023	31/03/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 032/2023 - parte 2	01/03/2023	31/03/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 033/2023 - parte 1	01/04/2023	30/04/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 033/2023 - parte 2	01/04/2023	30/04/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 034/2023 - parte 1	01/05/2023	31/08/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 034/2023 - parte 2	01/05/2023	31/08/2023	36.379.617,40	Download
☐	TA 035/2023	05/06/2023	05/07/2023	13.800,00	Download
☐	TA 036/2023	01/06/2023	31/08/2023	27.458,60	Download
☐	TA 037/2023	15/08/2023	15/09/2023	7.483,00	Download
☐	TA 038/2023	01/08/2023	31/08/2023	61.046,88	Download

1 2 3 4 5 6


prefeitura.sp.gov.br


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único
Organizações em Análise
Organizações Cadastradas
Organizações Penalizadas
Ajustes Celebrados
Cadastro/Ferramentas Gestor
Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração: Até

☐ Valor:

Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 039/2023	01/08/2023	31/12/2023	35.480,00	Download
☐	TA 040/2023 - itens para farmácia	04/09/2023	04/09/2023	28.019,20	Download
☐	TA 041/2023 APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO	01/09/2023	31/12/2023	145.872,49	1,52 Download
☐	TA 042/2023 INCLUSÃO DE RH	01/09/2023	31/12/2023	174.701,08	Download
☐	TA 043/2023 AMPLIAÇÃO DE RH	01/09/2023	31/12/2023	80.275,88	Download
☐	TA 044/2023 ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS TÉCNICOS IV,V,VI DO CONTRATO	01/10/2023	31/12/2023	421.266,84	Download
☐	TA 045/2023 ACRÉSCIMO DE CUSTEIO REGULAR E ELATERAÇÃO DOD ANEXOS IV,V,VI DO CONTRATO	01/10/2023	31/12/2023	1.060.370,76	Download
☐	TA 046/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONTRAPARTIDA BID	29/11/2023	29/11/2023	523.180,36	Download
☐	TA 047/2023 REPASSE PARA PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DE 13º REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023	01/11/2023	30/11/2023	9.238.381,92	Download
☐	TA 048/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME	01/12/2023	31/12/2023	237.982,30	Download

Copyright | SIGRC |

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

Cadastro Único

Organizações em Análise

Organizações Cadastradas

Organizações Penalizadas

Ajustes Celebrados

Cadastro/Ferramentas Gestor

Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:
☐ Duração: Até
☐ Valor:
☐ Arquivo: Nenhum arquivo escolhido

☒ ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 049/2023 ACRÉSCIMO DE RECURSO PARA PAGAMENTO DE DISSÍDIO	01/12/2023	31/12/2023	4.157.704,68	Download
☐	TA 050/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	01/12/2023	31/12/2023	336.693,52	Download
☐	TA 051/2023 REPASSE PARA PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023	01/12/2023	31/12/2023	10.476.583,88	Download
☐	TA 052/2023 MANTER ATUALIZADO O SELO DE QUALIFICAÇÃO ONA DAS UNIDADES, CONFORME PORTARIA nº 199/2023	01/01/2024	31/01/2024	-	Download
☐	TA 053/2023 ACRÉSCIMO DE RECURSO REFERENTE A DISSÍDIO COLETIVO	01/11/2023	31/12/2023	2.272.275,33	Download
☐	TA 054/2023 ACRÉSCIMO DE RECURSO REFERENTE A PAGAMENTO DE DISSÍDIO	01/12/2023	31/12/2023	2.402.410,86	Download
☐	TA 055/2023 EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO	01/12/2023	31/12/2023	75.433,95	Download
☐	TA 056/2023 ACRÉSCIMO DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL	01/12/2023	31/12/2023	46.689,90	Download
☐	TA 057/2023 IMPLANTAÇÃO E INCLUSÃO DE SERVIÇO, E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS TÉCNICOS IV,V,VI DO CONTRATO	01/12/2023	31/12/2023	214.451,45	Download
☐	TA 058/2024 EXCLUSÃO DO EQUIPAMENTO HOTEL NEW LUZ ALTERANDO A CLÁUSULA 1ª ITEM 1.1 DO CONTRATO	22/01/2024	22/01/2024	-147.183,25	Download

1 2 3 4 5 6 7 8

 prefeitura.sp.gov.br

 PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Cadastro Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor -
CENTS

Cadastro Único

Organizações em Análise

Organizações Cadastradas

Organizações Penalizadas

Ajustes Celebrados

Cadastro/Ferramentas Gestor

Sair

INTRANET

Anexos

Selecione o(s) item(ns) que será(ão) aditado(s).

☐ Objeto:

☐ Duração:

Até

☐ Valor:

Arquivo:

Escolher Arquivo

Nenhum arquivo escolhido

ADICIONAR

	Objeto	Data Início	Data Fim	Valor	Arquivo
☐	TA 059/2024 PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III, IV, V E VI DO CONTRATO	01/01/2024	29/02/2024	75.902.792,88	Download
☐	TA 060/2024 PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, III, IV, V E VI DO CONTRATO	01/03/2024	31/08/2024	223.703.048,71	Download

1 2 3 4 5 6 7 8

EXCLUIR

VOLTAR

Copyright | SIGRC |  PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Relação de Documentos inseridos no sistema CENTS (102966434)

SEI 6018.2023/0087875-7 / pg. 112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor de Apoio ao CENTS

RUA GENERAL JARDIM 36, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 1223010

Telefone:

PROCESSO 6018.2023/0087875-7

Informação SMS/CENTS Nº 102947172

São Paulo, 07 de maio de 2024.

À SMS/SERMAP

Sr. Secretário Executivo,

Tendo em vista o Ofício SSG 13845/2024 (doc. sei! nº 102776533 e 102776544) oriundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, o qual solicita esclarecimentos diante dos novos apontamentos exarados no Relatório de Análise de Chamamento Público nº 02/2021-SMS.G, do CG R026/2021-SMS.G e de seus aditamentos, conforme questionamento abaixo:

"2.23. Ausência de divulgação do inteiro teor do aditamento no CENTS, em desacordo com o art. 16, inciso II, letra "a" do DM 52.858/11 (TAs 01/21, 02/21, 03/21, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 13/22, 14/22, 15/22, 16/22, 17/22, 18/22, 19/22, 20/22, 21/22, 22/23, 23/23 e 24/23) (subitem 6.23)"

Vimos esclarecer que os Termos Aditivos em questão encontram-se disponíveis para *download*, conforme é possível verificar no print das telas do sistema CENTS (doc. sei! nº 102966434), em que o último Termo Aditivo inserido no sistema é o T.A. 060/2024, ou seja, o mais recente.

Sendo o que nos cabia esclarecer, restituímos o presente processo administrativo, para providências cabíveis, com tramitação contínua à **SMS/COJUR/DAOC**.



Sheila Coutinho de Oliveira
Assistente Administrativo de Gestão
Em 07/05/2024, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102947172** e o código CRC **2B8B2C94**.